



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.174, de 23 de Novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE
TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Diretor de Turismo de Santo Antônio do Jardim, anexo I desta lei, documento no qual são definidas as estratégias, ações e medidas que determinam a direção do desenvolvimento da atividade turística do Município e os resultados a serem alcançados.

Parágrafo único - O Plano Diretor de Turismo, que tem como área de abrangência o território do Município de Santo Antônio do Jardim, será revisto a cada 3 (três) anos, devendo ser submetido à apreciação e aprovação do COMTUR e da Câmara Municipal.

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo visa promover o desenvolvimento do turismo de forma inovadora e sustentável, por meio de ações que dinamizem a economia local, transformando o segmento em um eixo de desenvolvimento econômico, melhorando as relações sociais, valorizando a cultura municipal e preservando o meio ambiente.

Art. 3º A Administração Pública Municipal promoverá o desenvolvimento turístico do Município de Santo Antônio do Jardim buscando sempre a melhoria da qualidade de vida da população e o incremento do bem-estar da comunidade.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 4º O Plano Diretor de Turismo foi elaborado de forma participativa entre o Poder Público, os empreendedores do segmento e a comunidade.

Art. 5º O Plano Diretor de Turismo, que faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, é instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município de Santo Antônio do Jardim, devendo garantir o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com a vocação do Município e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos naturais.

Art. 6º Quaisquer atividades turísticas que venham a ser executadas no Município ficarão sujeitas às diretrizes do Plano Diretor de Turismo.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, realizará o acompanhamento e procederá às avaliações periódicas visando à implantação e operacionalização do Plano Diretor de Turismo.

Art. 8º O Poder Executivo apoiará o desenvolvimento turístico, com direcionamento de ações ao melhor aproveitamento do potencial turístico local e dos recursos culturais e naturais, alcançando também as atividades comerciais, industriais e de serviços compatíveis.

Parágrafo único – A atuação do Poder Executivo, em apoio às atividades econômicas, deverá privilegiar iniciativas que contribuam para o aumento das oportunidades de emprego e geração de renda.

Art. 9º A política de apoio ao desenvolvimento turístico levará em conta a necessidade de serem integrados os setores formal e informal da economia e de serem valorizadas a microempresa e as empresas de pequeno porte.

Art. 10º O Município poderá instituir, por lei e desde que observadas as



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

prescrições pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, incentivos fiscais para o atendimento dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor de Turismo.

Art 11. A implementação dos Programas, Projetos e Ações definidas no Plano Diretor de Turismo, poderão ser gradualmente efetivada e regulamentada, no que couber, por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 2023.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal





Plano Diretor de Turismo de Santo Antônio do Jardim (SP)

2023

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim (SP)**

Oswaldo Moreira
Prefeito

Thiago Krauss
Vice-Prefeito

Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Maria Angélica Onório Silva Camargo
Diretora Municipal

Alexandra Canuto da Silva
Assistente Operacional

Leal Consultores e Associados

Coordenadores do Estudo
Carlos Alberto Leal Rodrigues
Márcio Paccola Langoni

Equipe técnica
Renan Ricardo Galdino Inácio
Márcio Paccola Langoni

Colaboração
Alessandra de Assis Cunha Mantovani
Larissa de Aguiar Andrade
Maria Fernanda de Almeida Rodrigues

PALAVRA DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, tem trabalhado com o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo para promover o turismo no município e identificar novas oportunidades para o desenvolvimento social e econômico deste importante setor no mundo contemporâneo.

A Lei Estadual nº 1.261/2015 apresentou uma oportunidade diferenciada para que nosso município de Santo Antônio do Jardim buscasse o aprimoramento no turismo receptivo. Oportunidade para melhorar a sua infraestrutura turística, fortalecimento da iniciativa privada e para sensibilizar nossa comunidade Jardimense para o turismo como vetor de desenvolvimento local, bem como, a presente Lei apresentou uma oportunidade extraordinária para que nossa cidade possa obter a classificação de Município de Interesse Turístico.

O Plano Diretor de Turismo foi precedido pelo Inventário da Oferta Turística, e o Estudo de Demanda Turística Real, composto pela Pesquisa de Demanda Real realizada no município. Já o presente volume do Plano Diretor é composto por Estudos e Análises, bem como pela Concepção de Estratégias e Plano de Ação.

Cabe ressaltar, que nosso Município se encontra na Divisa de São Paulo com Minas Gerais e, se destaca pelos potenciais rurais, suas belas paisagens, pesqueiros, capelas e sua cultura acerca do padroeiro Santo Antônio. Nossa cidade é limpa e trabalhamos de forma contínua em sua conservação. Diante da expressiva beleza natural e qualidade da rodovia de acesso e das trilhas existentes, nosso município recebe inúmeros ciclistas da região.

O Caminho da Fé, ramal denominado “Rosa Mística” é um dos trechos onde os peregrinos verão incríveis propriedades de café e videiras, está se tornando uma referência para os peregrinos, que ficam encantados pelas estradas rurais que adentram cafezais e pequenas comunidades. Não podemos deixar de falar da nossa linda Cachoeira que abriga uma mata ciliar protegendo o manancial, além da Casa da Memória que busca resgatar toda a história do município e valorizar as lembranças dos moradores e os objetos do século XX pertencentes aos antigos moradores.

Como mencionado anteriormente, Santo Antônio do Jardim é rico em trilhas rurais, estamos repletos de capelas cheias de histórias que foram mapeadas para a confecção de um roteiro de Cicloturismo, onde será possível fomentar o Turismo de Aventura e o Religioso.

Outro ponto importante de se frisar é a nossa gastronomia, temos diversas vinícolas para serem exploradas para o fomento do turismo rural, inclusive, os alambiques no ambiente rural, nossas cachaças são diferenciadas e uma delas é até transportada para a França. Temos mel silvestre, cafés especiais, bolachas artesanais, doces e queijos do Empório Santa Lúcia e um dos mais famosos, o Fubá de Moinho de Pedra da Toca do Kaynã, principal atrativo localizado no meio rural que foi um dos 8 finalistas no Prêmio “Turismo Responsável” da WRM Latin America.

Para finalizar, valendo-se de um interesse para o permanente aprendizado, Santo Antônio do Jardim apresenta seu Plano Diretor de Turismo com o objetivo de se conhecer melhor, visando um planejamento que indicará caminhos para os avanços necessários ao setor em nosso município.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Encontros Temáticos.....	10
Quadro 2 – Análise SWOT.....	15
Quadro 3 – Requisitos para classificação como Município de Interesse Turístico.....	18
Quadro 4 – Legislações vigentes de destaque relacionadas e correlatas ao Turismo no Município de Santo Antônio do Jardim.....	27
Quadro 5 – Estruturas de Hospedagem Limítrofes.	88
Quadro 6 – Estabelecimentos de Alimentação.....	89
Quadro 7 – Equipamentos de Alimentação.....	90
Quadro 8 – Atrativos Naturais e Culturais de Santo Antônio do Jardim.	92
Quadro 9 – Calendário de Eventos Culturais.	95
Quadro 10 – Agência de Viagens e Turismo dos municípios Limítrofes.....	97
Quadro 11 – Transportadoras Turísticas.....	98
Quadro 12 – Locadora de veículos.	98
Quadro 13 – Taxistas.....	99
Quadro 14 – Espaços para eventos em geral.	99
Quadro 15 – Organizadores de eventos em geral.....	100
Quadro 16 – Instalações Esportivas para Lazer.....	101
Quadro 17 – Cursos de Capacitação em Santo Antônio do Jardim pelo Sindicato Rural/SENAR entre 2018 e 2023.....	105
Quadro 18 – Cursos realizados pelo SEBRAE em Santo Antônio do Jardim.	107
Quadro 19 - Total de Inscritos dos cursos do SENAR e SEBRAE em Santo Antônio do Jardim.	108
Quadro 20 – Construção de Cenários.....	111
Quadro 21 – Encontros Temáticos.....	115
Quadro 22 – Pontos Fortes e Fracos ET1.....	116
Quadro 23 – Oportunidades e Ameaças ET1.	117
Quadro 24 – ET1: Como está o Turismo hoje em Santo Antônio do Jardim?	118
Quadro 25 – Como que eu vejo o Turismo em Santo Antônio do Jardim daqui a 10 anos?.....	118
Quadro 26 – Sugestões ET1.....	119
Quadro 27 – Pontos Fortes e Fracos ET2.....	119
Quadro 28 – Oportunidades e Ameaças ET2.	120
Quadro 29 – ET2: como está o Turismo hoje em Santo Antônio do Jardim?	120
Quadro 30 – ET2: Como que eu vejo o Turismo em Santo Antônio do Jardim daqui a 10 anos?	121
Quadro 31 – Sugestões ET2.....	121
Quadro 32 – Pontos Fortes e Fracos ET3.....	122
Quadro 33 – Oportunidades e Ameaças ET3.	123
Quadro 34 – ET3: como está o Turismo hoje em Santo Antônio do Jardim?	123
Quadro 35 – ET3: Como que eu vejo o Turismo em Santo Antônio do Jardim daqui a 10 anos?	123
Quadro 36 – Sugestões ET3.....	124
Quadro 37 – PROGRAMA 1 – FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	127
Quadro 38 – PROGRAMA 2 – VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS.....	130
Quadro 39 – PROGRAMA 3 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.	133
Quadro 40 – PROGRAMA 4 - MARKETING DO DESTINO.	135
Quadro 41 – PROGRAMA 5 – POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÃO.....	137
Quadro 42 – PROGRAMA 6 – SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO.....	139

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Distância dos principais municípios.....	23
Tabela 2 – Meios de Hospedagem.	85
Tabela 3 – Informações Gerais dos Meios de Hospedagem.....	86
Tabela 4 – Funcionamento hospedagem.	87
Tabela 5 – Características hospedagem.....	87
Tabela 6 – Empregabilidade no setor gastronômico de Santo Antônio do Jardim.....	91

SUMÁRIO

ÍNDICE DE QUADROS.....	3
ÍNDICE DE TABELAS.....	4
SUMÁRIO.....	5
CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO.....	7
1 INTRODUÇÃO.....	8
1.1 Metodologia.....	9
CAPÍTULO 2 – ESTUDOS E ANÁLISES – DIAGNÓSTICO TURÍSTICO.....	12
2 DIAGNÓSTICO TURÍSTICO.....	13
2.1 Análise SWOT.....	14
2.2 Análise Conjuntural.....	17
2.2.1 Caracterização geral.....	22
2.2.2 Ambientes Jurídico e Institucional.....	26
2.2.3 Dimensionamento da Infraestrutura.....	75
2.2.4 Ambientes Natural e Cultural.....	79
2.2.5 Oferta Turística/Cadeia Produtiva.....	85
2.2.6 Demanda Turística.....	101
2.2.7 Qualificação da Cadeia Produtiva.....	104
CAPÍTULO 3 – CONCEPÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PLANOS DE AÇÃO – PROGNÓSTICO – DIRETRIZES – PROGRAMAS – PROJETOS.....	109
3 CONCEPÇÃO DE ESTRATÉGIAS.....	110
3.1 Prognóstico.....	110
3.2 Aspectos Mercadológicos.....	113
3.2.1 A Missão.....	113
3.2.2 Visão de Futuro.....	114
3.2.3 Valores.....	114
3.3 Encontros Temáticos.....	115
3.3.1 ET1 – Diretores Municipais e Prefeito.....	116
3.3.2 ET 2 – Vereadores.....	119
3.3.3 ET 3 – Trade Turístico e COMTUR.....	121
3.4 Programas e Projetos.....	124
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	141
REFERÊNCIAS.....	143



CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

1 INTRODUÇÃO

O Plano Diretor de Turismo foi precedido por dois volumes: o Inventário da Oferta Turística e os Estudos de Demanda Turística Real. Já o presente volume, o Plano Diretor de Turismo é composto por Estudos e Análises e Concepção de Estratégias e Plano de Ação.

O Inventário da Oferta Turística consistiu no levantamento dos atrativos turísticos de Santo Antônio do Jardim já assim caracterizados somados aos recursos potencialmente turísticos que poderão ser transformados em futuros atrativos. Incluímos à oferta turística do destino os serviços aos turistas como Meios de Hospedagem, Meios de Alimentação, Comércio Diferenciado, Espaços e Equipamentos de Lazer, Espaços para realização de Eventos, entre outros.

Do mesmo modo, realizou-se um levantamento de informações gerais sobre a infraestrutura básica da cidade de Santo Antônio do Jardim que, apesar de não estar relacionada diretamente à atividade turística, influencia na qualidade da experiência do turista na localidade.

O Plano Diretor de Turismo foi dividido em três Capítulos. O Capítulo 1 tem caráter introdutório, com explicações sobre o estudo e a metodologia adotada. O Capítulo 2, chamado Estudos e Análises, focalizou o Diagnóstico Turístico, sendo esta etapa o complemento do Inventário da Oferta Turística cujo volume, embora independente do corpo desta publicação, dela é parte integrante. No Capítulo 3 ocorrerá a Concepção de Estratégias e Planos de Ação decorrentes de todos os dados reunidos e tratados no Inventário e no Plano, organizados em Prognóstico Turístico e Diretrizes – neste momento serão apresentados os resultados dos Encontros Temáticos com o público de interesse. E, finalmente, os Programas e os Projetos para o desenvolvimento futuro da atividade turística em Santo Antônio do Jardim.

Importante ressaltar o caráter participativo no método de elaboração do Plano Diretor de Turismo, cuja metodologia está melhor apresentada no item subsequente a este texto introdutório.

1.1 Metodologia

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, por meio do Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, contratou a **Leal Consultores e Associados** para prestar assessoria técnica especializada em Turismo, orientando as ações do desenvolvimento do turismo na cidade, bem como elaborar o Plano Diretor de Turismo do município.

A **Leal Consultores e Associados** compôs uma equipe para desenvolver o presente Plano Diretor de Turismo. Sendo assim, efetuou um levantamento de campo para coleta de dados e, da mesma forma, procurou mobilizar Órgãos Públicos e empresariado local para a importância do estudo, para isso, contou com o apoio do Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer na articulação e divulgação do trabalho.

Conforme explicado, o presente volume do Plano é composto por Diagnóstico, Prognóstico, Diretrizes e Programas e Projetos, sendo este estudo complementar aos levantamentos realizados na Inventariação que serviram de referência para a construção deste planejamento estratégico.

O Diagnóstico Turístico representa o início do trabalho analítico das informações coletadas, tem por objetivo a interpretação e compreensão da dinâmica turística contemporânea do destino. Nesta etapa, será apresentado o panorama atual da atividade turística de Santo Antônio do Jardim, aplicadas ações e medidas de intervenção para o encaminhamento de um plano capaz de definir uma estratégia integrada de desenvolvimento turístico para o município.

Já o Prognóstico consiste na previsão de como será a evolução do turismo no município mediante a construção dos cenários: Otimista, Neutro e Pessimista. Esta análise dos cenários auxilia na identificação dos pontos críticos, sobre os quais, deverá recair a atenção da equipe de trabalho durante a definição das diretrizes e estratégias do Plano Diretor de Turismo.

As Diretrizes foram obtidas por meio de Encontros Temáticos, ou seja, em reuniões realizadas pela equipe de trabalho com representantes da cadeia produtiva do turismo em esfera local (empresários), o poder público e a comunidade de Santo Antônio do Jardim. Foram realizadas 03 reuniões agrupadas conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Encontros Temáticos.

Encontros Temáticos	
ET1	Diretores Municipais e Prefeito Local: Museoteca Data/Horário: 04/07/2023 às 14:00h
ET2	Vereadores Local: Museoteca Data/Horário: 04/07/2023 às 19:00h
ET3	Trade Turístico e COMTUR Local: Museoteca Data/Horário: 05/07/2023 às 19:00h

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

A metodologia empregada nestas reuniões, foi a de técnicas de moderação de grupos de discussão com a apresentação de temas específicos, listando aspectos positivos e negativos do turismo e coletando sugestões para o futuro da atividade em Santo Antônio do Jardim que serviriam de base para a Análise SWOT realizada pela empresa. Foi ampla a divulgação destes encontros, sendo necessário o contato com os empreendimentos de interesse, convites por ofício encaminhados por escrito, além de divulgação no site da Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Os resultados das reuniões realizadas, foram reunidos, organizados e receberam tratamento analítico, servindo como base então para a definição das diretrizes de desenvolvimento turístico e tornando-se referência aos Programas e Projetos propostos durante a execução do Plano Diretor de Turismo do município de Santo Antônio do Jardim.

Os dados coletados durante o estudo passaram a constituir uma base de dados que poderá ser alimentada periodicamente pelo próprio Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, permitindo a observação dentro de uma perspectiva de evolução histórica, dados esses que, quando atualizadas, são importantes ferramentas para o controle e reavaliação do Plano.

A seguir, na Figura 01, as imagens que demonstram a significativa participação do Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil nas Diretrizes do trabalho.

Figura 1 – Encontros Temáticos.



Fonte: Leal Consultores e Associados (2023).



**CAPÍTULO 2 – ESTUDOS E ANÁLISES –
DIAGNÓSTICO TURÍSTICO**

2 DIAGNÓSTICO TURÍSTICO

A etapa do Estudo e Análises reúne dois importantes passos iniciais: o Inventário e o Diagnóstico Turístico.

O Inventário da Oferta Turística de Santo Antônio do Jardim é um importante instrumento de planejamento para a Administração Pública, uma vez que oferece um panorama dos elementos e potencialidades que compõem ou podem vir a estruturar a cadeia produtiva do turismo no município, permitindo assim um diagnóstico preciso do potencial local. As características locais e os elementos catalogados demonstram que o município possui consideráveis atrativos turísticos, em funcionamento e potenciais, que podem ser melhor explorados e desenvolvidos, ampliando e diversificando a Oferta Turística da localidade.

Por meio do Inventário da Oferta Turística elaborado pela **Leal Consultores e Associados**, informações foram atualizadas, novas possibilidades descobertas, razão pela qual pode-se afirmar que entre as diversas potencialidades de atratividade turística encontradas, o desenvolvimento do turismo dentro da área do município está relacionado principalmente com **os segmentos de Turismo Rural, Turismo Cultural e Gastronômico, Turismo de Aventura, Turismo de Negócios e Eventos e Turismo Religioso**. O Inventário da Oferta Turística serve de referência basilar para o Diagnóstico Turístico executado no Plano Diretor de Turismo.

Quanto ao Diagnóstico Turístico, que representa o início do trabalho analítico das informações coletadas, afirmamos que os mesmos, têm vistas à interpretação e entendimento da dinâmica turística contemporânea do destino. Nesta etapa é apresentado o panorama atual da atividade turística de Santo Antônio do Jardim, aplicadas ações e medidas de intervenção para o encaminhamento de um plano capaz de definir uma estratégia integrada de desenvolvimento turístico para o município. Dessa forma, pôde-se identificar quais setores devem ser aprimorados e quais medidas são necessárias para que outros setores tenham excelência por meio de ações estratégicas.

De maneira abrangente e como referência maior para os estudos, foi feita uma análise conjuntural para o turismo no município na condição de destino turístico por meio de uma Análise SWOT.

2.1 Análise SWOT

A Matriz SWOT (*Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats*) ou FOFA (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças) é um instrumento utilizado para o estudo de cenários (ou análise de ambiente), tendo como finalidade auxiliar a gestão e planejamento estratégico de uma organização.

A ferramenta empregada nesse estudo tem como objetivo identificar os aspectos e características do ambiente que interferem no desenvolvimento turístico do município, seja de forma positiva ou negativa, sendo estes aspectos: econômicos, sociais, políticos, legais, culturais, entre outros.

Os cenários definidos na Matriz SWOT foram divididos conforme itens logo abaixo:

1. Internos: situações influenciáveis e/ou sob o controle do município.

- Forças: elementos considerados vantajosos.
- Fraquezas: inconformidades, pontos que devem ser melhorados.

2. Externos: situações não influenciáveis e/ou que não estão sob o controle do município.

- Oportunidades: fatores que facilitarão.
- Ameaças: aspectos que dificultarão.

A equipe técnica formada pela **Leal Consultores Associados**, por meio de experiências com o ambiente local, em especial os Encontros Temáticos que serão apresentados com detalhamento no item 3.3 Diretrizes, assim definiu a matriz SWOT:

Quadro 2 – Análise SWOT.

Análise de SWOT elaborado pela equipe técnica		
	Fatores Internos (Controláveis)	Fatores Externos (Incontroláveis)
Pontos Positivos	<p>Forças</p> <ul style="list-style-type: none"> - Paisagens rurais – Pedra do Lírio, Montanhão – Capelas Rurais, Rota das Capelas, Trilhas, Mirantes e Cachoeiras - Caminho da Fé - Trincheiras da Revolução 32 - Lago Municipal - Tuia Veia – Restaurante - Fazenda Deserto – Pesqueiro – Hospedagem - Desfile de Cavaleiros e Amazonas - Feira Gastronômica - Festival da Colheita - Festa do Padroeiro – Santo Antônio - Turismo Rural – Toca do Kaynã - Vinícolas – Lattarini, L'Origine e Tossini - Parreiral Filete - Holandês – Mel e Hidromel - Alambique – Walter Maltempi - Engenho da Vertente - Paulo Ferreiro – Cachaça - Pinga do Bodão - Cachoeira do Jardim - Pizza Artesanal Sossai - APP – Fazenda Pinhalzinho - Cavalgadas - Festas das Comunidades Rurais - Museoteca - Casa da Memória – Resgate da História Local – fotografias e objetos regionais antigos - 5º maior cidade em número de pés de café por área municipal - Torrefações – Divino Aroma – Terra Dourada – FluiCoffee – Café Alan - Locais para saborear o café produzido na cidade – Empório Santa Lucia (doces) – Toca do Kaynã – Padaria Jardinense – Vinícola Lattarini – Lanchonete da Mary - Feira Livre – aos sábados - Rotas de Cicloturismo - Localização da cidade - Tranquilidade – acolhimento - Alambiques 	<p>Oportunidades</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de novos produtos atrativos - Fluxo de turistas na região.

	<ul style="list-style-type: none"> - Propriedades rurais que produzem, torram e comercializam o café moído - Doces e pães do Empório Santa Lucia - Padaria Jardinense - Refracon - Viveiro de mudas de café - Artesãos com diversos produtos - Produtora de orquídeas, vassouras caipiras, vasos, suportes para orquídeas - Meios de Alimentação – Pizzaria - Fábrica de rações para animais de grande porte - Artista plástico – Tozinho - Café e vinhos de qualidade - Pesqueiros - Cachaça São João - Proximidade de Espirito Santo do Pinhal, Andradas-MG e São João Boa Vista - Container Bar - Quermesses e Cavalgadas - Propriedades rurais que podem promover vivências e experiências no local - Olarias - Colhe e Pague de Uvas – Junho e Dezembro - Tapioca na Lanchonete da Mary - Suco de Uva – Ovos da Granja - Hospitalidade - Segurança - Projeto Galopar - Cutelaria - Posto do SEBRAE - Visão do Poder Executivo para o Turismo. 	
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Pontos Positivos</p>	<p>Fraquezas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pouca oferta de hospedagem - Pouca Divulgação - Sinalização Turística - Falta sensibilização da comunidade - Capacitação dos empresários e produtores rurais - Falta integração entre os empresários, produtores para apresentação de seus produtos - Falta de um receptivo local - Manutenção da Cultura Local - Pouca oferta de meios de alimentação - Falta de aproveitamento das oportunidades - Não ter conhecimento de tudo que é produzido na cidade 	<p>Ameaças</p> <ul style="list-style-type: none"> - Outras cidades mais organizadas e desenvolvidas - Economia do país.

<ul style="list-style-type: none">- Falta produtos derivados do café- Capacitação operacionais- Horário de funcionamento dos serviços nos finais de semana- População não está sensibilizada.	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

A Análise Conjuntural será apresentada a seguir, sendo importante esclarecer que o resultado apresentado na página anterior foi consequência de uma soma de análises técnicas realizadas no Inventário da Oferta Turística, nas Pesquisas de Demanda Turística Real e nos Encontros Temáticos, que serão detalhadas posteriormente à suficiência no capítulo de Concepções de Estratégias e Planos de Ação, assim como seus resultados serão respeitados na elaboração dos Programas e Projetos deste planejamento.

2.2 Análise Conjuntural

A Análise Conjuntural do presente Plano Diretor de Turismo de Santo Antônio do Jardim é determinante para o diagnóstico turístico do destino, uma vez que se propõe a apreciar dimensões relacionadas à sua caracterização regional, aos ambientes natural e cultural, ao ambiente jurídico-institucional, à infraestrutura, além da Oferta Turística e Demanda Turística Real.

De se ressaltar no início desta Análise Conjuntural que, o presente estudo, emerge os principais fatores que contribuem para a análise da real possibilidade de Santo Antônio do Jardim se qualificar como Município de Interesse Turístico – MIT. Por esta razão, apontamos neste tópico a análise dos indicadores do município em relação aos requisitos da supracitada Lei Complementar 1.261/2015, destacando seu cumprimento dos aspectos indispensáveis que levará o município à categorização de Município de Interesse Turístico.

Na seção dos projetos de classificação dos municípios turísticos o § 2º, do inciso II do Art. 5 é claro, caberá à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, manifestar-se sobre cada projeto, assim como, elaborar o ranqueamento das Estâncias e dos Municípios de Interesse Turístico com base nos requisitos estabelecidos nesta lei complementar, escalonados de acordo com a matriz de avaliação proposta em regulamento.

Portanto, segue Quadro 05 que demonstrará os critérios indispensáveis para classificação de Município de Interesse Turístico da Lei Complementar 1.261/2015, juntamente com a análise real da possibilidade de Santo Antônio do Jardim se qualificar:

Quadro 3 – Requisitos para classificação como Município de Interesse Turístico.

Requisitos para qualificação como Município de Interesse Turístico Artigos 2º, 4º e 6º da Lei 1.261/2015		
Dispositivo	Texto da legislação	Comentário
Inciso I	Ter potencial turístico;	No Inventário da Oferta Turística, documento base e complementar a este, foi notório o conjunto de atrativos turísticos existentes e os potenciais, onde cada um obtém suas estruturas, funcionamento e serviços, mostrando o potencial turístico de Santo Antônio do Jardim em diversos ambientes.
Inciso II	Dispor de serviço médico emergencial e, no mínimo, dos seguintes equipamentos turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;	Foi apresentado no Inventário da Oferta Turística a UBS Farmacêutico Raul da Costa Câmara com funcionalidade de 24 horas, além de uma Vigilância Sanitária Municipal, outra UBS Lázaro José Diogo, Pronto Atendimento para Idosos entre outras clínicas médicas existentes. Na Oferta Turística do presente documento é possível observar que Santo Antônio do Jardim dispõe de 32

		<p>Unidades Habitacionais e 66 Leitos, enquanto em um raio de abrangência de até 24 km, há 514 Unidades Habitacionais e 1.227 Leitos. Nos Meios de Alimentação, há entorno de além de 17 estabelecimentos de interesse ao turista e 1 Posto de Informação Turística, cumprindo com o supracitado Inciso II do Art. 4.</p>
<p>Inciso III</p>	<p>Dispor de Infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere ao abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos.</p>	<p>Indicadores demonstrados no Inventário da Oferta Turística, observa-se que o município tem capacidade de atender a população fixa quanto a flutuante. Importante destacar que o Município conquistou o título de Município Verde, dando mais credibilidade e visibilidade no quesito de conservação do Meio Ambiente local e execução de Políticas Públicas Ambientais.</p>
<p>Inciso IV</p>	<p>Possuir expressivos atrativos turísticos, Plano Diretor de Turismo e Conselho Municipal de Turismo, nos mesmos termos previstos nos incisos II, VI e VII do artigo 2º desta lei complementar.</p>	<p>c) Turismo Cultural; d) Turismo Religioso; i) Turismo de Aventura; k) Turismo de Negócios e Eventos; l) Turismo Rural;</p> <p>Em relação ao Plano Diretor de Turismo, trata-se do presente documento cumprindo com o Inciso. Há também em Santo Antônio do Jardim um</p>

		COMTUR estruturado e atuante.
Inciso VII - §1º	O Conselho Municipal de Turismo de caráter deliberativo, deve ser instituído, no mínimo, por representantes das organizações da sociedade civil representativas dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e receptivo turístico, além de representantes da administração municipal nas áreas do turismo, cultura, meio ambiente e educação.	O COMTUR foi reestruturada por meio da Lei nº 3.150 de 19 de abril de 2023, quanto aos membros, formalizado por meio da Portaria nº 103 de 7 de agosto de 2023.
Inciso VII - §2º	Cada Conselho terá regimento próprio, com regras para a eleição de seu presidente e duração do respectivo mandato.	É o caso do COMTUR de Santo Antônio do Jardim, como demonstrado no Inventário o Presidente atual e a legislação existente nas Leis Municipais de Turismo.
Artigo 6º	O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, a cada 3 (três) anos, projeto de Lei Revisional dos Municípios Turísticos, observados o ranqueamento das Estâncias Turísticas e dos Municípios de Interesse Turístico de que trata o § 2º do artigo 5º desta lei complementar e outras melhorias implementadas pelo município, como a Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas, cursos de capacitação profissional na área de turismo receptivo e condições de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.	Plano Diretor de Turismo refere-se ao presente estudo executado para o devido encaminhamento, assim como: Lei nº 3.100/2022 que dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei nº 3.102/2022 que dispõe sobre o atendimento prioritário aos idosos, pessoas com deficiência, gestantes, pessoas com Transtorno do Espectro Autista entre outros em repartição pública e estabelecimentos privados, Lei nº 3.109/2022 que dispõe

		<p>sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – PCD que busca assessorar e aconselhar o Governo Municipal na formulação e controle de Políticas Públicas voltadas à inclusão e defesa de direitos da PDC e por fim, Lei nº 3.124/2022 que autoriza o executivo municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação da cidade no projeto do Banco do Povo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimento do setor formal ou informal, instalados no Município. Em relação aos cursos, será apresentado uma relação no Item 2.2.7.</p>
<p>Artigo 6º - §3</p>	<p>Para efeito do disposto neste artigo, os municípios classificados por lei como Estância Turística e de Interesse Turístico deverão encaminhar à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, até o dia 30 de abril do ano de apresentação do projeto de Lei Revisional, a documentação de que tratam os incisos I e II do artigo 5º desta lei complementar, respectivamente.</p>	<p>Documentação de que tratam os incisos I e II do Art. 5 providenciados, refere-se aos estudos realizados e apresentados juntamente com o presente plano a fim de atendimento aos requisitos da supracitada lei.</p>

Fonte: Elaborado pela Leal Consultores e Associados (2023).

Consolidada a análise dos requisitos¹ para a qualificação de Santo Antônio do Jardim em Município de Interesse Turístico, iniciamos os comentários da Análise Conjuntural e suas dimensões conforme a Metodologia adotada pela Leal Consultores e Associados.

2.2.1 Caracterização geral

Na caracterização geral observamos aspectos relacionados, sobretudo, à localização espacial do destino, a sua geografia e os modos de acessá-lo.

O Município de Santo Antônio do Jardim possui área total de 109,956 km² em uma latitude sul de 22°06'57 e longitude 46°40'48" oeste, estando a uma altitude de aproximadamente 850 metros.

Santo Antônio do Jardim está inserida na Região Administrativa de Campinas, fazendo divisa com os municípios de Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista e Andradadas – Minas Gerais, situando-se estrategicamente na divisa entre Municípios de Interesse Turísticos e Minas Gerais próximo à Poços de Caldas.

Distante aproximadamente 204 km da capital paulista (site distância cidades.net), o acesso ao município a partir da capital, pode ser feito através das Vias urbanas em São Paulo como a Praça do Correio, Avenida Tiradentes, Estação Armênia, Avenida do Estado e Marginal Tietê, seguido da SP-348 (Bandeirantes) até a saída 47 e da SP-330 (Avenida Anhanguera) que vai até a saída 86. Posteriormente, siga SP-083 (José Roberto Magalhães Teixeira), SP-065 (Dom Pedro I) até a saída 133, seguido da SP-340 (Governador Adhemar de Barros) até a saída do km 172-A. Por fim, continue pela SP-342 (Governador Adhemar de Barros) e vá para Santo Antônio do Jardim seguindo a SP-346 (Marcelo de Oliveira Borges).

¹ **II** para classificação de Municípios de Interesse Turístico:
a) estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto, a ser realizado pela Prefeitura Municipal em convênio com órgão público estadual, federal, instituição de ensino superior ou entidade especializada;
b) inventário, subscrito pelo Prefeito Municipal, dos atrativos turísticos do município, de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei complementar, com suas respectivas localizações e vias de acesso;
c) inventário, subscrito pelo Prefeito Municipal, dos equipamentos e serviços turísticos, do serviço de atendimento médico emergencial e da infraestrutura básica de que tratam os incisos II e III do artigo 4º desta lei complementar;
d) cópia do Plano Diretor Municipal de Turismo e atas das 6 (seis) últimas reuniões do Conselho Municipal de Turismo, devidamente registradas em cartório.

De se ressaltar que Santo Antônio do Jardim está a apenas 14 km (Distância Cidades.Net) de Andradas-MG, 57 km de Poços de Caldas-MG, 13 km de Espírito Santo do Pinhal e 24 km de São João da Boa Vista.

Tabela 1 – Distância dos principais municípios.

Municípios	Distância
Andradas-MG	14 km
Poços de Caldas-MG	57 km
Jacutinga-MG	36 km
Espírito Santo do Pinhal	13 km
Vargem Grande do Sul	46 km
São João da Boa Vista	24 km
Aguai	46 km
Mogi Guaçu	43 km
Mogi Mirim	51 km
Campinas	117 km
Jaguariúna	81 km
Jundiaí	152 km
São Paulo	204 km

Fonte: Distância Cidades.Net (2022).

A quilometragem calculada dos demais municípios elencados na Tabela 01 se originaram no site oficial Distância e Cidades.Net, uma plataforma pertinente capaz de fornecer a distância aproximada dos municípios por meio do tempo de condução. Portanto, é possível que em outras plataformas ou aplicativos de cálculos de quilometragem as distâncias sofram pequenas modificações.

Percebe-se que o Município de Santo Antônio do Jardim possui uma localização significativa no que tange à distância dos principais municípios tanto da região quanto da capital paulista São Paulo. Importante mencionar que o principal emissor de turistas da América Latina é São Paulo e sua região metropolitana.

De acordo com dados do IBGE Cidades, a população do município de Santo Antônio do Jardim era de 5.926 pessoas, sendo composta, em sua maioria, por homens, ou seja, 48,8% (2.898) da população era de mulheres e 51,3% (3.045) de homens. Em contrapartida, o Censo oficial do IBGE realizado em 2022 demonstra que

o município possui uma população atual de 6.126 pessoas, tendo um aumento nestes doze anos de 3,37%.

Sua Densidade demográfica pelo IBGE em 2010 era de 54,05 hab/km², já pelo Censo de 2022 passou a ter 55,71 hab/km², tendo um aumento de 3,07%. O Índice de Desenvolvimento Humano de Santo Antônio do Jardim em 1991 era de 0,463, subindo posteriormente para 0,615 em 2000 e terminando com 0,714 em 2010, o que representa um aumento significativo para o município de 16,10%.

O Índice de Desenvolvimento Humano de uma determinada cidade que estiver entre 0,700 e 0,799, representa um IDH alto e promissor, como é o caso de Santo Antônio do Jardim em 2010 com 0,714.

O clima, de acordo com o Sistema Internacional de Köppen, é considerado como tipo Cwa que abrange toda a parte central do Estado e é caracterizado pelo clima tropical de altitude, com chuvas no verão e seca no inverno. Segundo o Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura (CEPAGRI), o município é caracterizado por apresentar temperatura média anual de 20,4°C, oscilando entre mínima média de 14,1°C e máxima média de 26,7°C. A precipitação média anual é de 1541 mm.

No que tange às informações do Território Jardinense coletadas no Inventário da Oferta Turística, menciona-se que a região do município está situada no limite da Bacia Sedimentar do Paraná e do Embasamento Cristalino que suporta a porção norte da Serra da Mantiqueira. A Bacia Sedimentar é composta na região por rochas sedimentares do Subgrupo ou Formação Itararé ou Formação Aquidauana e ígneas intrusivas da Formação Serra Geral. Entretanto, o Embasamento Cristalino é feito por migmatitos, granulitos e granitóides do Complexo Varginha e por Suítes Graníticas Indiferenciadas.

Os dados sobre a vegetação original reunidos no Inventário mostraram que Santo Antônio do Jardim, dos 10.400 ha de superfície de cobertura original do município, restam 252,30 ha de mata, 473,32 ha de capoeira, totalizando 725,62 ha, correspondendo a 6,98% da superfície total do município. Ressalta-se que o município também possui 132,40 ha de superfície reflorestada, correspondendo a 1,27% do total de sua área.

A hidrografia local se baseia na Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu. Está inserido na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos 09 (Rio Mogi Guaçu).

Esta Bacia, possui uma área de drenagem da ordem de 18.938 km² e a ocupação da bacia é 60% agrícola, 30% pecuária, 10% mata.

A UGRHI – 09 possui ao todo 43 municípios envolvidos, sendo 38 com sede urbana na área de drenagem (15.000m²). A população total é de 1.466.062 habitantes (SEADE, 2011). Os principais rios da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu são: **Rio Mogi Guaçu; Rio do Peixe e; Rio Jaguari-Mirim**. Além disso, a Bacia é classificada como industrial, com destaque para a agroindústria, óleos vegetais e bebidas, frigoríficos e indústria de papel e celulose. No turismo, predominam seis estâncias hidrominerais.

Em relação aos aspectos econômicos de Santo Antônio do Jardim, o IBGE Cidades menciona que o PIB per capita em 2020 era de R\$ 32.967,09, o percentual das receitas oriundas de fontes externas em 2015 era de 82,7%, o total de receitas realizadas em 2017 equivalem a 20.805,42 (x1000) e o total de despesas empenhadas também em 2017 apresentou o valor de 16.226,15 (x1000).

De acordo com os dados oficiais e oriundos do Caravelas Dados e Estatísticas (2022), o PIB da cidade possui cerca de R\$ 195,8 milhões de reais, sendo que 40,5% do valor adicionado advém da agropecuária, na sequência aparecem as participações dos serviços (38,5%), da administração pública (15,3%) e da indústria (5,7%).

Em relação à geração de empregos, de janeiro a novembro de 2022, foram registradas 428 admissões formais e 410 desligamentos, resultando em um saldo de 18 novos trabalhadores. Este desempenho é superior ao do ano passado, quando o saldo foi de 3. Destacam-se positivamente as lavouras permanentes e as lojas de materiais de construção.

Caravela Dados e Estatísticas (2022) conclui que a participação do comércio, somado aos serviços de alojamento e alimentação, representa 27% do total de trabalhadores e está concentrada nas lojas de roupas e calçados e nos supermercados e lojas de variedades, que empregam 133 trabalhadores. Portanto, ao todo, existem 18 modalidades diferentes de comércio na cidade, das 74 possíveis. Com isso, a diversidade do comércio de Santo Antônio do Jardim é considerada média, assim como a dos serviços, que também contempla empresas de alguns setores na cidade, existindo espaço para novos negócios.

O município está inserido ainda na Região Turística Entre Rios, Serras e Café, que engloba cerca de 12 municípios dentre eles: Aguaí, Águas da Prata, Caconde,

Espírito Santo do Pinhal, Divinolândia, São João da Boa Vista, Vargem Grande do Sul, São Sebastião da Gramma, São José do Rio Pardo, Casa Branca e Tapiratiba. Os segmentos turísticos explorados na região são bem amplos que vão do turismo rural, turismo náutico, turismo religioso até o turismo de aventura, turismo gastronômico, turismo de negócios e eventos, entre outros.

O projeto é uma ação de fortalecimento do turismo regional na busca por maior apoio das políticas governamentais e recursos que viabilizem o desenvolvimento turístico na região. Portanto, ao visitar Santo Antônio do Jardim, o indivíduo pode adquirir diversas experiências com o ambiente rural, urbano e áreas de lazer, além de relaxar e desfrutar de outros atrativos culturais e gastronômicos do local.

O Município também integra uma das mais importantes Rotas Turísticas do Brasil, o Caminhos de Fé (Ramal Rosa Mística), inspirado no Milenar Caminho de Santiago de Compostela na Espanha. A Lei nº 3.085 de 22 de Dezembro de 2021 autoriza o Município de Santo Antônio do Jardim a aderir a Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACF, Conforme Art. 1: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Santo Antônio do Jardim a Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.630.044/0001-19, com sede na Rua Gabriel Rabello de Andrade, nº 19, centro, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Cultural conhecida como "Caminho da Fé", na qual este município será inserido, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado e respectivo Regimento interno”.

2.2.2 Ambientes Jurídico e Institucional

No município de Santo Antônio do Jardim há um ambiente jurídico neutro ao desenvolvimento da atividade turística, não há legislações que impeçam o fomento do turismo local, embora aprimoramentos e avanços se façam necessários para se atingir a excelência nesta questão. Já do ponto de vista do ambiente Institucional, ajustes mais urgentes se fazem necessários.

Na superestrutura local há um setor específico que gerencia e coordena o desenvolvimento de Políticas Públicas relacionadas ao turismo, sendo ele o Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

O Departamento em questão da Prefeitura Municipal tem se mobilizado desde o ano de 2022 para credenciar o município como MIT – Município de Interesse Turístico. Por esta razão, em 2022 foram realizadas as pesquisas de Demanda Turística Real e, em 2023, foram intensificadas as ações para atender as exigências da legislação, entre as quais a consolidação do COMTUR e a elaboração do Plano Diretor de Turismo, Inventário da Oferta Turística e o Estudo consolidado das pesquisas de Demanda Turística Real do ano anterior.

O orçamento do Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer são direcionados às contratações de serviços tanto de pessoas físicas quanto jurídicas para atividades esportivas, culturais, eventos e às festividades do município. Importante ressaltar que estes recursos são orçados para os quatro setores integrantes do Departamento em questão, o que nos faz sugerir ao Executivo local uma reflexão da necessidade da elaboração de um Projeto de Lei que vise a separação do Turismo dos demais setores, que poderá culminar em uma dotação orçamentária própria e uma gestão municipal do turismo com mais autonomia.

Embora os recursos próprios do orçamento sejam limitados e as realizações ainda sejam modestas no setor do turismo, a oportunidade real de reconhecimento como MIT e a possibilidade de investimentos no turismo receptivo gerados pela Lei Complementar nº 1.261/2015, acarretou uma mobilização importante em Santo Antônio do Jardim. Isso tanto dos Diretores Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, quanto dos Vereadores da Câmara Municipal, do próprio COMTUR e do *Trade* Turístico local, conforme será apresentado detalhadamente no Item 3.3 das Diretrizes do Plano Diretor de Turismo.

A seguir será reapresentado o quadro 03 com as legislações pertinentes ao turismo e outras correlatas, apresentado no Inventário da Oferta Turística que estão vigentes em Santo Antônio do Jardim e apresentam relevância para o presente estudo.

Quadro 4 – Legislações vigentes de destaque relacionadas e correlatas ao Turismo no Município de Santo Antônio do Jardim.

Lei/Decreto Executivo	Data	Referência	Descrição
Lei nº 64	20 de Maio de 1961	Dispõe sobre a Fixação de Feriados	Art. 1º - Para efeitos do disposto na Lei Federal N.605 de 5 de Janeiro de 1949, são feriados religiosos neste município, os

		Religiosos neste Município	dias, Sexta- Feira da Semana Santa, Corpus Christi, 13 de Junho dia de “Santo Antônio”, 2 de Novembro de “Finados”.
Lei nº 341	21 de Dezembro de 1973	Dispõe sobre a Criação da Biblioteca Pública Municipal	Art. 1º - Fica criada na sede do Município a Biblioteca Pública Municipal subordinada a Seção de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.
Lei nº 454	03 de Março de 1978	Demarca a zona urbana da Sede do Município de Santo Antônio do Jardim	Art. 1º - Fica a zona urbana da Sede do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, com as seguintes demarcações; Tem início pelo ponto ‘A’, assinalado em Planta anexa* e cravado à margem esquerda da rodovia asfáltica SP 346, Espírito Santo do Pinhal a Andradas, segue com o rumo de 75º 10’ NE a distância de 664,00 metros, até o ponto ‘B’, onde a divisa passa a ser o córrego Jardim, até o ponto ‘C’, que está na junção do Córrego Jardim com o Rio Santa Barbara, o qual passa a ser confrontante até o ponto ‘D’ que está na função do Rio Santa Barbara com o Córrego do Engenho o qual passa a ser o confrontante do perímetro até o ponto ‘E’, onde a partir deste, segue uma linha reta com o rumo de 12º02’SW à distância de 692 metros, até o ponto ‘A’, que é marco de partida. Abrange o polígono acima descrito a área de 95.5160 hectares, ou seja, 39.41 alqueires paulistas.
Lei nº 472	20 de Outubro de 1978	Dispõe sobre a Criação do Estacionamento de Táxi	Art. 1º - Fica criado o estacionamento de Taxi, localizado na Praça Siqueira Campos, nesta cidade, com capacidade para (09) nove veículos.
Lei nº 709	03 de Agosto de 1984	Dispõe sobre o Recebimento de Auxílio da Secretaria de Esportes e	Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$

		Turismo do Estado de São Paulo	3.000.000,00; destinada a obras de reparo no setor de esportes e laser local.
Lei nº 1.157	08 de Novembro de 1988	Dispõe sobre a Criação do Organograma Funcional	Art. 1º - Fica criado no Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, o Cronograma Funcional.
Lei nº 1.417	25 de Maio de 1992	Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Acordo de Reciprocidade com a Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP	Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo de reciprocidade com a Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP nos termos da minuta que é parte integrante desta lei.
Lei nº 1.445	16 de Março de 1993	Dispõe sobre a Criação dos Cargos em Comissão de Diretor de Educação e Cultura e Diretor de Transportes, de acordo com o Organograma Funcional	Art. 1º - Fica criado para efeito de Organização Administrativa o cargo de Diretor (a) de Educação e Cultura, como auxiliar direto do Prefeito Municipal. Art. 3º - O Departamento de Educação e Cultura como se desenvolver atividades educacionais, culturais e esportivas do Município, através da Educação Infantil e Alfabetização em geral, da Condição de Programas especiais de educação, cultura e esportes cívicos e de eventos culturais e esportivos, da distribuição da alimentação e material escolar, transporte escolar, da administração da biblioteca municipal, além de outras atividades correlativas e gerias que lhe forem atribuídas.
Lei nº 1.450	20 de Abril de 1993	Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim	CAPITULO I Da Ação Administrativa Art. 1º - As atividades da administração municipal obedecerão em caráter permanente aos princípios e preceitos da Constituição da Republica, do Estado e do Município.

			<p>Art. 2º - A administração municipal deverá promover a integração da comunidade na vida política-administrativa do Município, através de órgão coletivos, compostos dos servidores municipais, representantes de outras esferas de Governo e de Municípios de destacada atuação ou conhecimento dos problemas locais.</p> <p>Art. 3º - A administração municipal estabelecerá o critério de propriedade para elaboração e execução dos seus programas, tendo em vista o interesse coletivo ou a própria natureza dos programas a serem executados.</p> <p style="text-align: center;">CAPITULO III Da Estrutura Administrativa</p> <p>Art. 7º - As unidades Administrativas da Prefeitura Municipal são organizadas, integradas pelos seguintes órgãos:</p> <p>4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.</p> <p>4.1 – Setor de Ensino</p> <p>4.1.1 – Seção de Alimentação Escolar</p> <p>4.2 – Seção de Cultura, Esportes e Turismo.</p> <p style="text-align: center;">CAPITULO IV Do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.</p> <p>Art. 11 – Ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo compete desenvolver atividades educacionais, culturais, esportivas e turísticas do Município, através da educação infantil e alfabetização em geral, da condição de programas específicos de</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			educação, cultura, esporte e turismo, programações cívicas e de eventos culturais e esportivos, da distribuição da alimentação, do material e transporte escolar, administração da Biblioteca Municipal, do centro Esportivo, do Núcleo de Atendimento a Criança, além de outras atividades correlatas e gerais que lhe forem atribuídas.
Lei nº 1.454	18 de Maio de 1993	Dispõe sobre Majoração para Receber em doação instrumentos Musicais	Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, 30 instrumentos musicais do “EPPSG José Justino de Oliveira”.
Lei nº 1.455	18 de Maio de 1993	Dispõe sobre a Criação de uma Fanfarra Municipal	Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar a Fanfarra Municipal de Santo Antônio do Jardim. Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações da CULTURA, suplementadas se necessário.
Lei nº 1.456	08 de Junho de 1993	Dispõe Sobre Autorização do Poder Executivo a Celebrar Termo de Convenio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo	Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando a construção de uma quadra coberta. Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasse financeiro de Secretaria de Esportes e Turismo.
Lei nº 1.499	03 de Maio de 1994	Dispõe sobre Construção de Edifícios, Rampas de Acesso, Tapumes e Andaimés	Art. 1º - Os materiais de construção, seu emprego e técnicas de utilização, deverão satisfazer às especificações e normas oficiais da “Assistência Brasileira de Normas Técnicas”. RAMPAS DE ACESSO

			<p>Art. 9º - Fica temporariamente proibida a construção de rampas de acesso de veículos nas vias públicas, devendo o interessado devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal realizar o rebaixamento de meio fio.</p> <p>§ 1º - As construções de obstáculos e degraus ficam proibidos.</p> <p>§ 2º - Compete ao Departamento de Obras e Planejamento proceder os estudos e decisões necessárias para autorização da construção de obstáculos ou rampas em locais que justifiquem este procedimento.</p> <p>Art. 10 - Os imóveis que já possuem rampas e que são passíveis de outras soluções poderão ser notificados pelo Departamento de Engenharia para que, no prazo de no mínimo 06 (seis) meses, façam as adaptações solicitadas.</p>
Lei nº 1.605	18 de Março de 1998	Autoriza o Município Integrar o Consorcio Intermunicipal Destinado a Proceder Coleta, Reciclagem, Tratamento, Compostagem e Eliminação dos Resíduos Sólidos Urbanos	<p>Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a constituir e integrar o Consórcio Intermunicipal com o Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, destinado a proceder a coleta, remoção, reciclagem, tratamento, compostagem e eliminação dos resíduos (lixo) urbanos.</p> <p>Art. 2º - Para a viabilização dos objetivos do Consórcio Intermunicipal, cada Município concorrerá com uma contribuição:</p> <p>I- para a constituição do capital inicial;</p> <p>II- anual, consignadas em orçamento do exercício financeiro, e;</p> <p>III- mensal, com valor referente ao custo de gestão, proporcional ao peso dos resíduos/tonelada encaminhados.</p>

<p>Lei Orgânica de Santo Antônio do Jardim</p>	<p>24 de Outubro de 2002</p>	<p>LEI ORGÂNICA MUNICIPAL</p>	<p>DAS OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AQUISIÇÕES E ALIENAÇÕES SUBSEÇÃO II DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>Art. 88 – As licitações de obras e serviços públicos, sob pena de invalidade, deverão ser precedidas da indicação do local onde serão executados e do respectivo projeto técnico, que permita a definição precisa de seu objetivo e previsão dos recursos orçamentários. <i>Parágrafo único</i> – Na elaboração do projeto deverão ser atendidas as exigências de proteção do patrimônio histórico-cultural e do meio-ambiente.</p> <p>CAPITULO IV DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS NATURAIS E DO SANEAMENTO SEÇÃO I DO MEIO AMBIENTE</p> <p>Art. 123 – O Município providenciará, com a participação da coletividade, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades locais e em harmonia com o desenvolvimento social e econômico. Art. 124 – O Município poderá estabelecer consórcio com outros municípios objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental, em particular à preservação dos recursos hídricos e ao uso equilibrado dos recursos naturais.</p>
------------------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p style="text-align: center;">SEÇÃO II DOS RECURSOS NATURAIS SUBSEÇÃO I DOS RECURSOS HIDRICOS</p> <p>Art. 125 – O Município, para administrar os serviços de água de interesse exclusivamente local, poderá celebrar convênio com o Estado.</p> <p>Art. 126 – O Município, para proteger e conservar as águas e prevenir seus efeitos adversos, adotará as medidas previstas no artigo 210 da Constituição Estadual.</p> <p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO II DOS RECURSOS MINERAIS</p> <p>Art. 127 – O Município, nas aplicações do conhecimento geológico, contará com atendimento técnico do Estado.</p> <p style="text-align: center;">SEÇÃO III DO SANEAMENTO</p> <p>Art. 128 – O Município, para o desenvolvimento dos serviços de saneamento básico, contará com a assistência técnica e financeira do Estado.</p> <p style="text-align: center;">SEÇÃO II DA CULTURA</p> <p>Art. 140 – O Município incentivará a livre manifestação cultural obedecendo ao disposto no artigo 262 da Constituição Estadual.</p> <p style="text-align: center;">SEÇÃO III DOS ESPORTES E LAZER</p> <p>Art.141 – O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas, como direito a todos.</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>Art. 142 – O Município apoiará e incentivará o lazer como forma de integração social.</p>
Lei nº 1.767	08 de Agosto de 2005	Dispõe sobre a Criação de Ponto de Táxi	<p>Art. 1º - Fica criado para estacionamento de táxi os seguintes pontos:</p> <p>a) Praça Siqueira Campos com capacidade pra 05 (cinco) vagas;</p> <p>b) Praça João Pessoa com capacidade para 05 (cinco) vagas;</p> <p>c) Terminal Rodoviário com capacidade para 05 (cinco) vagas.</p> <p>Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a transferência de uso do Ponto de Táxi de um utilizante para outro, desde que tal transferência seja requerida junto a Prefeitura Municipal através de requerimento e depositada por parte do requerente a importância equivalente a 02 (dois) salários mínimos da época da solicitação.</p>
Lei nº 1.885	07 de Março de 2008	Institui o Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais “Melhor Caminho”	<p>Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais "Melhor Caminho" Objetivando:</p> <p>I - Manter as estradas em perfeitas condições de uso, de forma a garantir aos produtores rurais o transporte seguro dos insumos e safras agrícolas;</p> <p>II- Controlar a erosão do solo agrícola.</p> <p>Art. 2º Para consecução do Programa ora instituído caberá ao Município;</p> <p>I- Zelar pelo sistema de drenagem das estradas visando:</p> <p>A) proteger a pista de rolamento, impedindo que as</p>

			<p>águas pluviais corram diretamente sobre elas, mediante a manutenção de um abaulamento transversal de no mínimo 3% (três por cento);</p> <p>B) diminuir a quantidade de água conduzida através da estrada, por meio de saídas laterais, passagens abertas e bueiros com espaçamento adequado, de forma a conduzir tecnicamente a água para fora do leito da estrada.</p> <p>II - Zelar pela observância, nas estradas municipais, das normas técnicas atinentes a pista de rolamento, acostamento, faixa da estrada e distancia de visibilidade;</p> <p>III - Manter atualizados mapas cadastrais das estradas municipais e das jazidas de material utilizável na recuperação das estradas;</p> <p>IV - Manter os barrancos e os acostamentos ao longo das estradas devidamente roçados.</p>
Lei nº 1.933	12 de Agosto de 2009	Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMMA	<p>Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA -, órgão normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Público Municipal, que terá as seguintes atribuições e competências:</p> <p>I - Estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;</p> <p>II - Propor ou manifestar-se sobre propostas relativas ao Plano Diretor do Município bem como sobre propostas de normas de uso e ocupação do solo municipal</p> <p>III - avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a</p>

			<p>manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;</p> <p>IV - Colaborar, analisar e deliberar sobre os planos e os programas de expansão e desenvolvimento, mediante recomendações referentes à proteção do patrimônio ambiental do Município;</p> <p>v - analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal, quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos;</p> <p>VI - Opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;</p> <p>VII - incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;</p> <p>VIII - opinar sobre o recolhimento, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação do lixo doméstico, industrial, hospitalar e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final dos efluentes em corpos d'água;</p> <p>IX - Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias;</p> <p>X - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;</p>
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>XI - cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;</p> <p>XII - zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;</p> <p>XIII - deliberar sobre o licenciamento ambiental de competência municipal.</p> <p>.{</p> <p>XIV - Manifestar-se sobre os aspectos de interesse local, nos casos de licenciamento ambiental de competência dos Estados ou da União.</p> <p>XV - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;</p> <p>XVI - decidir em grau de recurso sobre multas e outras penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento da legislação e das medidas necessárias à preservação, conservação e correção da degradação e poluição ambientais, inclusive decidindo sobre recusa e cassação de licenciamento ambiental;</p> <p>XVII - representar ao Ministério Público sobre danos causados ou a serem causados ao patrimônio municipal;</p> <p>XVIII - criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no COMDEMA;</p>
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>XIX - fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapasse sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;</p> <p>XX - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas;</p> <p>XXI - elaborar e alterar seu regimento interno.</p>
Lei nº 1.935	12 de Agosto de 2009	Dispõe sobre a Implantação de Coleta Seletiva na área Urbana do Município	<p>Art. 1º. - Para a execução do serviço de coleta seletiva na área do município poderão ser constituídas cooperativas de catadores ou empresas privadas devidamente constituídas e estabelecidas neste município.</p> <p>Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a ceder em comodato às cooperativas enquadradas no artigo 1º, para fins de reciclagem do Lixo urbano,</p> <p>I - Imóveis, instalações, máquinas e equipamentos pertencentes à Municipalidade;</p> <p>II - Orientação e apoio técnico, através de servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Município.</p> <p>Parágrafo primeiro - as cooperativas deverão ser cadastradas no Fundo Sociais do Município, que será responsável pela avaliação quanto à legalidade e constituição das mesmas, contando para tanto com o apoio do Departamento Jurídico do município.</p> <p>Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a estender os</p>

			benefícios da presente Lei às entidades assistências sem fins lucrativos e que sejam declaradas de utilidade pública que produzam ou possam produzir programas de reciclagens acompanhadas pelo Poder Público Municipal através do Departamento de Obras e Serviços e/ou Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Lei nº 1.937	20 de Agosto de 2009	Institui e Autoriza o programa Municipal de Conservação de Estradas Vicinais Rurais	Art. 1º - Para adequada conservação das estradas, fica criada a Faixa de Domínio das Estradas Vicinais Rurais do Município em 10 (deis) metros, sendo 05 (cinco) metros de cada lado do eixo da pista.
Lei nº 1.940	25 de Setembro de 2009	Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais	<p>Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Santo António do Jardim, com as seguintes datas.</p> <p>I - dia 22 de Março - Dia Mundial da Água II - dia 05 de Junho - Dia Mundial do Meio Ambiente. III - dia 21 de Setembro - Dia da Árvore:: IV - dia 10 de Novembro - Dia da Criança Ecológica</p> <p>Art. 2º - Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativos,</p>

			campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.
Lei nº 1.941	25 de Setembro de 2009	Institui a Política Municipal de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Jardim	<p>Art. 1º - Fica instituída a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, como uma prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.</p> <p>Art. 3º - Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequadas condições para aplicação dos conceitos.</p>
Lei nº 1.951	23 de Novembro de 2009	Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do CEAM – Consórcio de Empreendedorismo da Alta Mogiana	<p>Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Santo Antônio do Jardim, integrando pessoa jurídica constituída como CEAM - CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, para a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, criado e constituído, inicialmente, por municípios do Estado de São Paulo.</p>

			<p>Art. 2º O Consórcio a que se refere o artigo 1º tem as seguintes finalidades:</p> <p>XII - a colaboração e cooperação com os Poderes Legislativos e Executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico;</p> <p>XIII - a promoção do desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental, turística;</p> <p>XIV - a realização de estudos, propostas e promoção de campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;</p> <p>XVIII - a implementação de políticas destinadas ao desenvolvimento educacional, esportivo, e cultural da população dos municípios consorciados;</p> <p>XVIX - o desenvolvimento de outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos serviços;</p>
Lei nº 1.952	23 de Novembro de 2009	Dispõe sobre o Calendário de Eventos de Santo Antônio do Jardim	<p>Art. 1º - Fica criado neste município de Santo Antônio do Jardim, o calendário de eventos, que poderão ser realizados com o apoio do Poder Público Municipal:</p> <p>I - CARNAJARDIM; II - CARNAVAL; III - ANIVERSÁRIO DA CIDADE; IV - DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS; V - FESTA DE SANTO ANTONIO - PADROEIRO DA CIDADE;</p>

			<p>VI - FESTA DO PEÃO E BOIADEIRO E JARDIM RODEO SHOW;</p> <p>VII - FEIRA MUNICIPAL DO AGRONEGOCIO;</p> <p>VIII - MOSTRA CULTURAL;</p> <p>IX - CAUPIRÃO FEST;</p> <p>X - SEMANA DA MELHOR IDADE;</p> <p>XI - SEMANA DA CULTURA, ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA;</p> <p>XII - SEMANA DO MEIO AMBIENTE;</p> <p>XIII - SEMANA DA PATRIA;</p> <p>XIV - NOSSA SENHORA APARECIDA - PADROEIRA DO BRASIL;</p> <p>XV - CONSCIENCIA NEGRA.</p> <p>XVI - DIA DA RELIGIOSIDADE</p>
Lei nº 1.966	25 de Agosto de 2010	Institui a Política Municipal de Proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público	<p>Art. 1º Esta lei tem por finalidade a proteção e a recuperação da qualidade ambiental dos mananciais de interesse municipal para abastecimento das populações atuais e futuras.</p> <p>Art. 2º Para efeito desta lei, consideram-se mananciais de interesse municipal as águas interiores subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público.</p> <p>Art. 3º O município de Santo Antônio do Jardim declara como prioritária, as ações de preservação da água para o abastecimento público em detrimento de qualquer outro interesse.</p>
Lei nº 1.970	25 de Agosto de 2010	"Dispõe sobre reserva de vagas De estacionamento para idosos e	<p>Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva, para idosos, de 5% (cinco por cento), e deficientes físicos, de 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento nas ruas</p>

		<p>deficientes físicos, no Município de Santo Antônio do Jardim,</p>	<p>do Município de Santo Antônio do Jardim.</p> <p>§ 1º A reserva de vagas mencionadas no caput deste artigo compreende também os entornos das repartições públicas e particulares, com grande concentração e circulação de pessoas, conforme estudo prévio de viabilidade a ser elaborado pelo órgão competente.</p> <p>§ 2º Para os efeitos desta Lei, compreende-se idoso, a pessoa com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, estando como condutor ou passageiro do veículo.</p> <p>§ 3º Para os efeitos desta Lei, compreende-se como veículo de deficiente físico, aquele que estiver identificado com o adesivo padrão editado pelo CONTRAN.</p> <p>Art. 2º Na área de estacionamento regulamentado o computo de 5% (cinco por cento) e 2% (dois por cento) das vagas será realizado por quadra, preferencialmente demarcadas no ponto equidistante dos extremos.</p> <p>Art. 3º Para a utilização do estacionamento reservado de que trata esta Lei, o idoso deverá primeiramente se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, no setor competente, que será previamente designado através de Decreto de autoria do Poder Executivo Municipal.</p>
Lei nº 2.016	28 de Março de 2013	Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia	Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos do Departamento Municipal de Agricultura e Meio

		Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade	Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.
Lei nº 2.026	06 de Agosto de 2013	Denomina a Praça localizada no perímetro da Rodoviária Municipal de "Praça da Bíblia"	Art. 1.º A praça localizada no perímetro da Rodoviária Municipal passa a se chamar "Praça da Bíblia".
Lei nº 2.028	20 de Agosto de 2013	Cria o Fundo Municipal de Cultura de Santo Antônio do Jardim	Art. 1.º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Santo Antônio do Jardim. Art.2.º Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Santo Antônio do Jardim serão depositados em conta corrente aberta em agência bancária oficial, específica para este fim.
Lei nº 2.033	18 de Setembro de 2013	Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim	Art. 1.º o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim, criado pela Lei Municipal n.º 2.027, de 6 de agosto de 2013, passa a operar de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas por esta Lei. Art.2.º o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim, de natureza contábil especial, tem por finalidade apoiar, em caráter suplementar, a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação e controle do meio ambiente e melhorias da qualidade de vida no Município de Santo Antônio do Jardim. Art.3.º o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim será constituído por:

			<p>I - transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas; 11- dotações orçamentárias específicas do Município; 111 - produto resultante de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais; IV - rendas provenientes de multas administrativas ou judiciais, por infrações às normas ambientais; V - rendas provenientes das taxas de licenciamento ambiental; VI - recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento; VII - doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas; VIII - resultado de operações de crédito; IX - outros recursos, créditos e rendas que lhes possam ser destinados.</p> <p>Art.4.º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim serão alocados de acordo com as diretrizes e metas da Administração Municipal, aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> Serão consideradas prioritárias as aplicações em programas, projetos e atividades nas seguintes áreas:</p> <p>I - preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;</p>
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>11 - realização de estudos e projetos para criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;</p> <p>111 - realização de estudos e projetos para criação e implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;</p> <p>IV - pesquisa, capacitação técnica e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;</p> <p>V - educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;</p> <p>VI - gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;</p> <p>VII - elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e outros;</p> <p>VIII - produção e edição de obras e materiais audiovisuais na área de educação e do conhecimento ambiental;</p> <p>IX- bens móveis para suporte aos serviços prestados pela Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;</p> <p>X - suporte financeiro ao COMDEMA.</p>
Lei nº 2.041	17 de Dezembro de 2013	Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Santo Antônio do Jardim	<p>Art. 1.º A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos seguintes princípios:</p> <p>I - a prevenção, precaução e educação;</p> <p>II - o poluidor-pagador;</p> <p>III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis, ambiental, social, cultural,</p>

			<p>econômica, tecnológica e de saúde pública;</p> <p>IV - o desenvolvimento sustentável;</p> <p>v - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;</p> <p>VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;</p> <p>VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;</p> <p>VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;</p> <p>IX - o respeito às diversidades local e regional;</p> <p>x - o direito da sociedade à informação, participação e ao controle social;</p> <p>XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.</p>
Lei nº 2.070	02 de Dezembro de 2014	Institui o Sistema Municipal de Cultura de Santo Antônio do Jardim	<p>Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Santo Antônio do Jardim, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e a cooperação intergovenamental, com vistas ao</p>

			<p>fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de transparência, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Art. 2°. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do município.</p> <p>Art. 3°. São objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:</p> <p>I. estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;</p> <p>II. estabelecer e implementar políticas culturais, em consonância com as necessidades e aspirações do município;</p> <p>Art. 2°. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do município.</p> <p>Art. 3°. São objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:</p>
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>I. estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;</p> <p>II. estabelecer e implementar políticas culturais, em consonância com as necessidades e aspirações do município;</p> <p>III. assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;</p> <p>IV. articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento do município;</p> <p>V. promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;</p> <p>VI. criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC;</p> <p>VII. estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da Cultura.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO II DOS COMPONENTES</p> <p>Art. 4º. Integram o Sistema Municipal de Cultura:</p>
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>L Coordenação: a) Departamento de Esporte, Cultura e Turismo</p> <p>II. Instâncias de articulação, pactuação e deliberação: a) Conselho Municipal de Política Cultural; b) Conferência Municipal de Cultura.</p> <p>III. Instrumentos de gestão: a) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura; b) Plano Municipal de Cultura;</p> <p style="text-align: center;">SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA</p> <p>Art. 5º. O Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura, tem as seguintes competências no âmbito do Sistema Municipal de Cultura:</p> <p>I. promover a integração do município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária, articulando os atores públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando sua estrutura e atuação;</p> <p>II. formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e ações culturais definidas;</p>
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>III. assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município;</p> <p>IV. operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural;</p> <p>V. coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura;</p> <p>VI. implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestora Tripartite e aprovadas pelo Conselho Nacional de Políticas Culturais e na Comissão Inter gestora Bipartite e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural;</p> <p>VII. emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;</p> <p>VIII, colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;</p> <p>IX. colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas,</p>
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>procedimentos técnicos e sistemas de gestão;</p> <p>X. subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, ações e planos estratégicos do Governo Municipal;</p> <p>XI. auxiliar o governo municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;</p> <p>XII. colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com o governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do município.</p> <p>Art. 14°. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Santo Antônio do Jardim, vinculado ao Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, destinado única e exclusivamente ao financiamento das políticas públicas de cultura do município.</p> <p>Art. 15°. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura de Santo Antônio do Jardim:</p> <p>1. dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;</p>
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>II. transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;</p> <p>III. contribuições de mantenedores;</p> <p>IV. eventuais rendas provenientes de eventos culturais organizados pelo município;</p> <p>V. 100% da arrecadação do município referente à locação da área conhecida como "Lago Municipal", espaço sujeito à administração do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo;</p> <p>VI doações e legados, nos termos da legislação vigente;</p> <p>VII. subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;</p> <p>VIII. reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;</p> <p>IX. retomo dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo;</p> <p>X rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;</p> <p>XI saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;</p> <p>XII. devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais</p>
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>custeados por mecanismos previstos no Fundo Municipal de Cultura;</p> <p>XIII. saldos de exercícios anteriores;</p> <p>XIV. outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias, legalmente incorporáveis, que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Santo Antônio do Jardim.</p> <p>Art. 18°. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelo Departamento de Esporte, Cultura e Turismo e financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio das seguintes modalidades:</p> <p>1. não reembolsáveis, na forma de regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;</p> <p>II, reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.</p>
<p>Lei Complementar 1.261/2015</p>	<p>29 de Abril de 2015</p>	<p>SETUR</p>	<p>DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art 1º - A classificação de Municípios Turísticos, assim considerados as Estâncias e os Municípios de Interesse Turístico, far-se-á por lei estadual, observadas as</p>

			<p>condições e atendidos os requisitos mínimos estabelecidos nesta lei complementar.</p> <p>Parágrafo único - Todas as Estâncias, independentemente da sua natureza ou vocação, serão classificadas por lei como Estâncias Turísticas.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO II DAS ESTÂNCIAS TURÍSTICAS</p> <p>Art 2º - São condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como Estância Turística:</p> <p>I - ser destino turístico consolidado, determinante de um turismo efetivo gerador de deslocamentos e estadas de fluxo permanente de visitantes;</p> <p>II - possuir expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente, naturais, culturais ou artificiais, que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos abaixo relacionados, sintetizados no Anexo I desta lei complementar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Turismo Social;b) Ecoturismo;c) Turismo Cultural;d) Turismo Religioso;e) Turismo de Estudos e de Intercâmbio;f) Turismo de Esportes;g) Turismo de Pesca;h) Turismo Náutico;i) Turismo de Aventura;
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>j) Turismo de Sol e Praia;</p> <p>k) Turismo de Negócios e Eventos;</p> <p>l) Turismo Rural;</p> <p>m) Turismo de Saúde;</p> <p>III - dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem, serviços de alimentação, serviços de informação e receptivo turísticos;</p> <p>IV - dispor de infraestrutura de apoio turístico, como acesso adequado aos atrativos, serviços de transporte, de comunicação, de segurança e de atendimento médico emergencial, bem como sinalização indicativa de atrativos turísticos adequada aos padrões internacionais;</p> <p>V - dispor de infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e gestão de resíduos sólidos;</p> <p>VI - ter um plano diretor de turismo, aprovado e revisado a cada 3 (três) anos;</p> <p>VII - manter Conselho Municipal de Turismo devidamente constituído e atuante.</p> <p>§ 1º - O Conselho Municipal de Turismo, de carácter deliberativo, deve ser constituído, no mínimo, por representantes das organizações da sociedade civil representativas dos setores de</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>hospedagem, alimentação, comércio e receptivo turístico, além de representantes da administração municipal nas áreas de turismo, cultura, meio ambiente e educação.</p> <p>§ 2º - Cada Conselho terá regimento próprio, com regras para a eleição de seu presidente e duração do respectivo mandato.</p> <p style="text-align: center;">SEÇÃO II DO PROJETO DE LEI REVISIONAL DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS</p> <p>Art 6º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, a cada 3 (três) anos, projeto de Lei Revisional dos Municípios Turísticos, observados o ranqueamento das Estâncias Turísticas e dos Municípios de Interesse Turístico de que trata o § 2º do artigo 5º desta lei complementar e outras melhorias implementadas pelo município, como a Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas, cursos de capacitação profissional na área de turismo receptivo e condições de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.</p> <p>§ 1º - Até 3 (três) Estâncias Turísticas que obtiverem menor pontuação no ranqueamento</p>
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>trianual poderão passar a ser classificadas como Municípios de Interesse Turístico.</p> <p>§ 2º - Poderão ser classificados como Estância Turística os Municípios de Interesse Turístico melhor ranqueados que obtiverem pontuação superior à das Estâncias Turísticas de que trata o §1º deste artigo, com base nos critérios abaixo relacionados:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Fluxo turístico permanente;2 - Atrativos turísticos;3 - equipamentos E serviços turísticos. <p>§ 3º - Para efeito do disposto neste artigo, os municípios classificados por lei como Estância Turística e de Interesse Turístico deverão encaminhar à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, até o dia 30 de abril do ano de apresentação do projeto de Lei Revisional, a documentação de que tratam os incisos I e II do artigo 5º desta lei complementar, respectivamente.</p> <p>§ 4º - A não observância pelo município do disposto no § 3º deste artigo implicará a revogação da lei que dispôs sobre a sua classificação como Estância Turística ou como Município de Interesse Turístico, com a consequente perda da respectiva condição e dos auxílios, subvenções e demais benefícios dela decorrentes.</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p style="text-align: center;">DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>Art 7º - Os municípios classificados por lei como Estâncias Balneárias, Hidrominerais, Climáticas e Turísticas passam a ser classificados como Estâncias Turísticas, sem prejuízo da utilização da terminologia anteriormente adotada, para efeito de divulgação dos seus principais atrativos, produtos e peculiaridades.</p> <p>Art 8º - Esta lei complementar e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 10.426, de 8 de dezembro de 1971, a Lei nº 1.457, de 11 de novembro de 1977, a Lei nº 1.563, de 28 de março de 1978, e o artigo 11 da Lei nº 6.470, de 15 de junho de 1989.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS</p> <p>Art 1º - A partir da publicação desta lei complementar, serão arquivados todos os projetos de lei ainda não deliberados pelo Plenário da Assembleia Legislativa que objetivem classificar municípios como Estâncias de qualquer natureza ou como de Interesse Turístico.</p> <p>Art 2º - O primeiro projeto de Lei Revisional dos Municípios Turísticos deverá ser</p>
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>apresentado em até 3 (três) anos após a publicação desta lei complementar, período em que os municípios classificados como Estâncias, que não atenderem aos requisitos estabelecidos nesta lei complementar, deverão se adequar às suas exigências, à exceção do previsto no inciso V do artigo 2º desta lei complementar, sob pena de perderem a sua condição de estância.</p> <p>§ 1º - Os municípios classificados como Estâncias que não atenderem ao requisito previsto no inciso V do artigo 2º desta lei complementar deverão aplicar parte dos recursos oriundos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos de que trata o artigo 146 da Constituição do Estado em obras e serviços de infraestrutura básica, até que satisfaçam as condições estabelecidas nesta lei complementar.</p> <p>§ 2º - A comprovação do investimento previsto no § 1º deste artigo deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, juntamente com a documentação de que trata o §3º do artigo 6º desta lei complementar, como requisito indispensável para a sua classificação como Estância Turística.</p>
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Lei nº 3.085</p>	<p>22 de Dezembro de 2021</p>	<p>Autoriza o Município de Santo Antônio do Jardim a aderir a Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACF</p>	<p>Art 1º. Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Santo Antônio do Jardim à Associação dos Amigos do Caminho da Fé - AACF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.630.044/0001-19, com sede na Rua Gabriel Rabello de Andrade, nº 19, centro, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Cultural conhecida como "Caminho da Fé", na qual este município será inserido, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado e respectivo Regimento interno.</p>
<p>Lei nº 3.092</p>	<p>21 de Janeiro de 2022</p>	<p>Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR</p>	<p>Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Santo Antônio do Jardim.</p> <p>Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO fica assim constituído:</p> <p>a) 01 representante do Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;</p> <p>b) 01 representante do Departamento de Meio Ambiente;</p> <p>c) 01 representante do Departamento de Administração;</p> <p>d) 01 representante dos feirantes;</p>

			<p>e) 01 representante do comércio local;</p> <p>l) 01 representante dos restaurantes, lanchonetes e similares;</p> <p>g) 01 representante dos artesãos;</p> <p>h) 01 representante de emissoras de rádio;</p> <p>i) 01 representante do turismo rural;</p> <p>Art. 3º. Compete ao COMTUR e aos seus Membros:</p> <p>a) Avaliar, opinar e propor sobre a Política Municipal de Turismo e planos que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;</p> <p>b) Sugerir a Administração Municipal ações relacionadas ao desenvolvimento e a preservação dos pontos turísticos do município;</p> <p>c) Promover campanhas para incrementar o turismo no município e campanhas de conscientização turística para a população em geral;</p> <p>d) Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;</p> <p>e) Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;</p> <p>l) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior</p>
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>aproveitamento do potencial local;</p> <p>g) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;</p> <p>h) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;</p> <p>i) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada a implementação do Turismo em todos os seus segmentos;</p> <p>j) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, projetados para a própria cidade;</p> <p>k) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem a desenvolvimento da Indústria Turística em geral;</p> <p>l) Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e seus departamentos nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;</p> <p>in) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos'</p>
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório;</p> <p>n) Sugerir medidas referentes a exploração de Serviços Turísticos no Município;</p> <p>o) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre quando for solicitado;</p> <p>p) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convencões, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse a Política Municipal de Turismo;</p> <p>q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes a melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;</p> <p>r) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação aberta na primeira reunião de ano par; e,</p> <p>s) Construir e manter o seu Regimento Interno.</p> <p>Art. 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.</p>
Portaria nº 39	21 de Fevereiro de 2022	Nomeação dos membros do COMTUR	Ficam nomeados os membros do COMTUR do Município de Santo Antônio do Jardim.

<p>Lei nº 3.100</p>	<p>24 de Fevereiro de 2022</p>	<p>Dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro de Autista – CIPTEA, no âmbito do Município de Santo Antônio do Jardim, nos termos da Lei Federal nº 13.977 de 2020</p>	<p>Art. 1º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, no âmbito do Município de Santo Antônio do Jardim, será documento hábil para garantir atenção integral e atendimento prioritário nos serviços públicos e privados.</p>
<p>Lei nº 3.102</p>	<p>08 de Março de 2022</p>	<p>Dispõe sobre o atendimento prioritário aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas acompanhadas de crianças de colo, as portadoras de fibromialgia e as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em repartições públicas e estabelecimentos privados, que possuam sistemas de filas para atendimento ao público em Santo Antônio do Jardim</p>	<p>Art. 1º Fica determinado atendimento prioritário aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas acompanhadas de crianças de colo, as portadoras de fibromialgia e as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em repartições públicas e estabelecimentos privados, que possuam sistemas de filas para atendimento ao público em Santo Antônio do Jardim.</p> <p>Art. 2º. As repartições públicas e privadas que possuam sistemas de filas deverão afixar em local de plena e total visibilidade ao público, informações sobre o atendimento prioritário e deverão dispor dos meios necessários para que seja observado e respeitado referido atendimento.</p> <p><i>Parágrafo Único</i> - Os estabelecimentos públicos e privados mencionados nesta Lei deverão identificar, ou incluir nas placas indicativas já existentes, a prioridade devida as pessoas com Transtorno do Espectro Autista por meio do uso de sinal que mostre a fita colorida,</p>

			<p>símbolo mundial referente a essa condição, bem como deverão incluir o atendimento prioritário as pessoas com fibromialgia, com os dizeres por extenso.</p>
<p>Lei nº 3.109</p>	<p>08 de Abril de 2022</p>	<p>Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Santo Antônio do Jardim</p>	<p>Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltadas a inclusão e defesa de direitos da Pessoa com Deficiência.</p> <p>Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:</p> <p>I- Incidir e controlar as políticas municipais voltadas a inclusão da pessoa com deficiência, bem como direitos, deveres e garantias relacionados a pessoa com deficiência previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente, informando e apresentando medidas a serem adotadas para a efetiva proteção, inclusive podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes;</p> <p>II - Propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos das pessoas com deficiência;</p> <p>III - Atuar como instancia consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do município voltadas a inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência de acordo com a Lei federal 13.146/2015</p>

			<p>denominada LBI - Lei Brasileira da Inclusão e na forma prevista na Lei federal nº 13.019/2014 e conforme critérios estabelecidos em regimento interno pelo Conselho;</p> <p>IV - Emitir pareceres, devidamente fundamentados, sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam enviados pelos demais órgãos da Administração Municipal, ou de outras esferas da Federação, e por entidades privadas de direito interno ou internacional;</p> <p>V- Receber denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, garantidos e previstos na legislação brasileira ou nos instrumentos normativos internacionais de proteção a pessoa com deficiência, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de providências de sua alçada nas esferas cível, criminal ou administrativa e subsidiar o Ministério Público e a Defensoria Pública sobre fatos e circunstâncias que possam constituir objeto de demanda judicial e/ ou procedimento administrativo;</p> <p>VI - Acompanhar e orientar, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na legislação brasileira, em assuntos inerentes a pessoa com deficiência, mantendo registros das mesmas;</p> <p>VII - Sugerir modificações nas estruturas públicas do Município</p>
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			<p>destinadas a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;</p> <p>VIII - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) - do Município, indicando as modificações necessárias a consecução da política formulada visando a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, na perspectiva do orçamento participativo (OP), realizando ciclos de discussão com antecedência para a elaboração das respectivas respostas.</p> <p>IX - Gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, fixando critérios e prioridades para sua utilização;</p> <p>X - Elaborar anualmente seu Plano de Ação, preferencialmente no primeiro trimestre e o respectivo plano orçamentário, aprovando-os pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, submetendo-os a aprovação da Diretoria Municipal a que esteja vinculado;</p> <p>XI - Elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a periodicidade' das reuniões presenciais ou virtuais, definição e modo de constituição de comissões temáticas;</p> <p>XII - Fomentar e implementar a criação de fórum e ou câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil,</p>
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			reconhecendo a legitimidade dessas instâncias por meio de credenciamento, conforme relevância das articulações locais e nos termos previstos nos incisos X e XI anteriores; e XIII - Acompanhar, conjuntamente com os demais Conselhos Municipais, os projetos, programas, campanhas educativas de sensibilização e conscientização e ações de prevenção as deficiências, e serviços que envolvam diretamente as pessoas com deficiência.
Portaria nº 61	12 de Abril de 2022	Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 39, de 21 de Fevereiro de 2022	Art. 1º A alínea “e” do art.1 da Portaria nº 39, de 21 de Fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração: e) Representante do Comércio Local: Titular: Felipe Santana Ribeiro da Silva Suplente: Mariana Tonon Diogo
Lei nº 3.110	19 de Abril de 2022	Dispõe sobre a Autorização para a Prefeitura Municipal celebrar parceria com a iniciativa privada, entidades e associações e pessoas físicas, visando a manutenção de praças e canteiros públicos	Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar parceria, mediante contrato por tempo determinado, com empresas em geral, instituições escolares, ONG 's, associações, entidades não governamentais, e pessoas físicas, interessadas em se responsabilizar pela conservação e manutenção de praças e canteiros públicos pertencentes ao Município. § 1º - É permitida a adoção de uma mesma praça ou canteiro por mais de um interessado, formando-se um consórcio entre os interessados e a prefeitura municipal. § 2º - Fica proibida a adoção parcial de praça ou canteiro público.

<p>Lei nº 3.124</p>	<p>06 de Setembro de 2022</p>	<p>Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município de Santo Antônio do Jardim no projeto do Banco do Povo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município</p>	<p>Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimento de Crédito Popular, de São Paulo, destinado a concessão de crédito a micro empreendimento do setor formal ou informal instalado no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e no Decreto nº 43.283, de 3 de julho de 1998.</p>
<p>Lei nº 3.129</p>	<p>20 de Outubro de 2022</p>	<p>Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte de pessoas e objetos através de motocicletas e motonetas denominado mototáxi, no Município de Santo Antônio do Jardim</p>	<p>Art. 1º - Fica regulamentado o serviço de transporte remunerado de pessoas e objetos, em veículo do tipo motocicleta e motonetas, no Município de Santo Antônio do Jardim.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> A exploração do serviço será feita mediante a abertura de inscrição no município e expedição do competente alvará.</p>
<p>Lei nº 3.134</p>	<p>07 de Dezembro de 2022</p>	<p>Amplia a delimitação do perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Jardim</p>	<p>Fica a cidade de Santo Antônio do Jardim com o perímetro urbano ampliado, tendo no corpo do texto inserido na presente Lei toda a descrição com as coordenadas geográficas em Latitude e Longitude.</p>
<p>Lei nº 3.150</p>	<p>19 de Abril de 2023</p>	<p>Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências</p>	<p>Art. 1º Fica reestruturado o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas</p>

			desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Santo Antônio do Jardim.
Portaria nº 103	07 de Agosto de 2023	Dispõe sobre a alteração dos membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.	Art. 1º - Ficam alterados, os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo, criado através da Lei Municipal nº 3.150, de 19 de Abril 2023.

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

De acordo com as Leis Municipais demonstradas anteriormente, pode-se destacar que o Município de Santo Antônio do Jardim abrange algumas legislações que contribuem para o fomento da atividade turística, por exemplo, a Lei nº 472/1978 dispõe da criação do estacionamento de Táxi, o que é de suma importância para o deslocamento de turistas que chegam sem transporte ao município e necessitam de um motorista local.

Ainda assim, Santo Antônio do Jardim vem recebendo auxílio e celebrando convênios com a Secretaria Estadual de Turismo desde 1984, quando ainda era denominada Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo. A Lei nº 1.455/1993 dispôs da criação da Fanfara Municipal que é realizada até nos tempos atuais e a Lei nº 1.499/1994 dispôs da construção de rampas de acesso para contribuir com a acessibilidade universal.

A Lei Orgânica apresentou artigos importantes sobre a conservação dos recursos naturais e hídricos, como também o incentivo às manifestações culturais, práticas esportivas e lazer como forma de integração social. Em 2005, a Lei nº 1.767 dispôs da criação do Ponto de Táxi para abrigar os taxistas locais e, em 2008 e 2009, instituíram-se Programas Municipais de extrema importância que conservam as Estradas Rurais e Vicinais Rurais de Santo Antônio do Jardim, algo relevante para o turismo, visto que o município abrange o Turismo Rural como um dos principais

segmentos.

Em termos de Meio Ambiente, a Lei nº 1.933 criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União. Já em 2009, através da Lei nº 1.935, foi implantado a Coleta Seletiva na área urbana do município, algo que contribui para a sustentabilidade e o manejo adequado dos resíduos sólidos domiciliares separados em vidros, plásticos, metais e papéis.

A proteção do Meio Ambiente é levado a sério no município, a Lei nº 1.940/2009 instituiu um calendário específico somente com datas comemorativas ambientais e no mesmo ano por meio da Lei nº 1.941, foi instituído a Política Municipal de Educação Ambiental na rede municipal de ensino, onde os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequadas condições para aplicação dos conceitos.

Ainda em 2009, a Lei nº 1.951 autorizou o Executivo Municipal a participar do Consórcio de Empreendedorismo da Alta Mogiana, no qual teve-se a finalidade da “XII – colaboração e cooperação com os Poderes Legislativos e Executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico; XIII - a promoção do desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental, turística; XIV - a realização de estudos, propostas e promoção de campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social”.

Com isso, a Lei nº 1.952/2009 instituiu o Calendário Oficial de Eventos de Santo Antônio do Jardim, no qual grande parte se encontra descritos detalhadamente no Inventário da Oferta Turística, documento basilar do presente Plano.

Nos termos de acessibilidade, a Lei nº 1.970/2010 dispôs da reserva de vagas de estacionamento para idosos e deficientes físicos e a Lei nº 3.100/2022 dispôs da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro de Autista – CIPTEA para garantir integração e atendimento prioritário. A Lei nº 3.102/2022 deu

possibilidade ao atendimento prioritário para idosos com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas acompanhadas de crianças de colo e pessoas com Transtorno do Espectro de Autista em repartições públicas e privadas, enquanto a Lei nº 3.109/2022 dispôs da criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que atuará como instância consultiva na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

O fomento da cultura também é um ponto importante em Santo Antônio do Jardim, visto a Lei nº 2.070/2014 que cria o Sistema Municipal de Cultura, sendo um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e a cooperação intergovenamental. Na própria legislação do Sistema Municipal de Cultura no Capítulo II, Artigo 4, cria-se o atual Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, como também o Fundo Municipal de Cultura na Seção I Artigo 14.

A Lei nº 3.124/2022 apresentou uma importância significativa para os microempreendedores locais, pois, autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando sua participação no projeto do Banco do Povo, destinado à concessão de créditos para as microempresas do setor formal e informal.

Por conseguinte, a Lei nº 3.092/2022 criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para assessorar o desenvolvimento do turismo na municipalidade de Santo Antônio do Jardim, como também proteger os pontos de visitação, propor, monitorar e avaliar políticas públicas que contribuem com o fomento da atividade e seu desenvolvimento econômico para a comunidade local. No entanto, tal legislação foi revogada em 2023 através da Lei nº 3.150, de 19 de abril, onde houve uma reestruturação do Conselho Municipal de Turismo, como também a nomeação de novos membros para comporem o Conselho, conforme apresentado no Quadro 03.

No próximo subitem será apresentado as informações sobre o dimensionamento de infraestrutura em geral do município necessários ao acolhimento do turista.

2.2.3 Dimensionamento da Infraestrutura

Pôde-se observar ainda que o município conta com uma infraestrutura urbana e de serviços de apoio adequados e consideráveis ao seu porte. De se ressaltar também que Santo Antônio do Jardim possui bons indicadores em saúde, educação e segurança. O índice de desenvolvimento humano ocupa a posição 509º do estado de São Paulo e 1486º no Brasil, sendo de 0,714, considerado um IDH Alto.

Importante mencionar que o município de Santo Antônio do Jardim se planeja e mantém sua organização para atender aos aspectos infra estruturais e de serviços caracterizados na supracitada Lei 1.261/2015: serviço médico emergencial, meios de hospedagem, serviços de alimentação, serviço de informação turística, infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes quanto ao abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos.

Neste sentido, o sistema de abastecimento de água de Santo Antônio do Jardim é atendido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, disponibilizando ao município um serviço completo para valorizar a água e somar esforços para garantir as melhores formas de cuidado. A água tratada pela SABESP percorre um longo caminho desde quando é coletada e tratada até chegar nas áreas domiciliares e urbanas para o consumo próprio.

Existem 1.629 ligações de água, 1.662 economias de água, 19.172 metros de extensão de redes de água, 1.440 metros de extensão de adutoras de abastecimento de água, uma Estação de Tratamento de Água com tratamento convencional e capacidade nominal de 43,2 m³/h e 05 (cinco) reservatórios instalados com capacidade total de 500 m³.

O acesso aos serviços de abastecimento de água pela população total no município é de 99%, a média do estado de São Paulo é 96,51%, o que coloca Santo Antônio do Jardim em ótima posição.

No que tange ao Esgotamento Sanitário, o acesso a esse tipo de serviço pela população local é de 97%, a média do estado de São Paulo é de 90,61%, o que coloca Santo Antônio do Jardim em ótima posição. Há 1.583 ligações de esgoto, 1.616 economias de esgoto, 21.670 metros de redes coletoras, 2.044 metros de emissários e uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jardim com capacidade nominal de 30,6 m³/h.

De acordo com a coleta seletiva, o serviço é regido pela Lei nº 1.935, de 12 de agosto de 2009, ao qual dispõe sobre a Implantação de Coleta Seletiva na área urbana do município com diversos artigos que orientam a execução do manejo no município.

Em Santo Antônio do Jardim, recomenda-se que o lixo seja separado em 3 categorias básicas para realizar o descarte, sendo eles: Lixo Orgânico; Lixo Não Reciclável e; Lixo Reciclável. Além dessas 3 separações essenciais, a Prefeitura Municipal recomenda que os munícipes se atentem ao descarte de eletrônicos, sendo que estes possuem pontos específicos de coleta no nosso município, encontrados na Prefeitura e no Posto de Saúde.

Os serviços de coleta de resíduos sólidos e seletiva acontecem nos seguintes dias:

- **Segunda / Quarta / Sexta:** Coleta Seletiva;
- **Terça:** Coleta de Resíduos Sólidos;
- **Quinta:** Coleta na Zona Rural.

Os resíduos oriundos da zona urbana e zona rural são destinados à área de transbordo que se localiza no Bairro do Catingueiro, zona rural de Santo Antônio do Jardim. Posteriormente, são transportados para um aterro sanitário devidamente licenciado pela Cetesb que se localiza na rodovia Prof. Boanerges Nogueira de Lima SP-340 km 218 pelo grupo Seleta.

O Departamento de Serviços Municipais, apresenta atualmente um quadro de 03 motoristas e 02 coletores responsáveis pelas coletas, ambos concursados pela Prefeitura Municipal.

A Energia Elétrica é concessionada pela CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, fornecendo-a para toda população local como um todo, tanto para a parte Residencial, Comercial, Rural quanto para o setor Industrial e Poder Público. A localização do atendimento se situa na Rua Sargento Flávio Diniz Ferreira, nº 157 – Centro na Marpel Papelaria & Variedades, loja credenciada pela CPFL com horário de atendimento de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 09:00 às 13:00 hrs.

A proximidade com importantes municípios do interior do estado de São Paulo, conteúdo melhor apresentado na caracterização da região do presente estudo, constitui vantagem. Contudo, alguns aspectos infra estruturais são necessários aos

municípios individualmente. Os sistemas de comunicação, segurança e saúde foram amplamente descritos no Inventário da Oferta Turística e atendem ao que se propõem.

O Sistema de Segurança de Santo Antônio do Jardim é adequado, a base da Delegacia de Polícia Civil está localizada na Rua Manoel Carlos Gonçalves, nº 95 – Centro, Telefone: (19) 3654-1216. A base de Delegacia da Polícia Militar está localizada na Rua Rita Maria, nº 75 – Centro, com horário de funcionamento de 24 horas, Telefone: (19) 3654-1202 ou 190.

Não obstante, o município encontra-se situado próximo a três bases de Polícia Rodoviária, a primeira se localiza em Andradas-MG na Rua Quirino Gonçalves Lopes com cerca de 13,4 km (Google Maps) de distância. Já a segunda estrutura de Polícia Rodoviária está localizada em Casa Branca, com apenas 63 km de distância e por fim, a terceira estrutura encontra-se em Águas da Prata, com apenas 32,9 km (Google Maps) de distância.

A Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU está localizada na Rua José Justino de Oliveira, nº 105-B – Jardim Santa Rita, e atua no atendimento precoce à vítima após ter ocorrido alguma situação de extrema urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou à morte.

De acordo com o Órgão oficial da Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, o atendimento da saúde do município conta com 01 (uma) Vigilância Sanitária, 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS (UBS Lázaro José Diogo e UBS Farmacêutico Raul da Costa Câmara), 01 (um) Pronto Atendimento Idosos localizado no Centro e **01 (um) atendimento de emergência 24 horas, inserido na mesma UBS Farmacêutico Raul da Costa Câmara** na Rua José Justino de Oliveira, nº 118 – Jardim Santa Rita.

Ainda em termos de Saúde, Santo Antônio do Jardim possui 08 (oito) farmácias/drogarias, 04 (quatro) clínicas médicas gerais particulares, 02 (duas) clínicas de fisioterapia e 05 (cinco) clínicas com serviços odontológicos.

O Posto de Informação Turística – PIT encontra-se juntamente com o atrativo cultural Museoteca, funciona de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 09:00 hrs às 16:00 hrs (com intervalo de 02 hrs para almoço) e aos Sábados meio período. Está localizado na Praça Siqueira Campos, nº 61 – Centro, espaço especializado que fornece ao turista todas as informações turísticas dos atrativos e serviços turísticos existentes no município.

A conservação das estradas rurais visitadas pela equipe técnica possui avaliação Ótima, as vias com asfalto da cidade possuem um estado de conservação Ótima, a sinalização de orientação ao trânsito atende os viajantes como foi visto na Sinalização do Inventário da Oferta Turística, no qual foi demonstrado as placas de sinalização de trânsito que direcionam os viajantes à diversos locais.

Há existência de Sinalização de Orientação ao Turista que faz referência ao Posto de Informações Turística em alguns pontos de Santo Antônio do Jardim, conforme visto nas imagens pelo Inventário, porém, é necessário que o Poder Público continue investindo em projetos para a implantação de novas placas de sinalização turística. É válido mencionar brevemente que em Santo Antônio do Jardim há algumas sinalizações sobre o Caminho da Fé espalhadas pelo território, tendo em vista que a cidade está inserida na Rota Turística Caminho da Fé.

Portanto, a sinalização turística é considerada auxiliar de trânsito, uma vez que, além de informar o acesso aos atrativos turísticos de uma localidade, auxilia no fluxo do trânsito em um município.

Santo Antônio do Jardim abrange um Terminal Rodoviário estruturado para embarque e desembarque de passageiros rodoviários localizado no Jardim Primavera, telefone (19) 3654-1204, nas dependências da Rodoviária ainda não há banheiros femininos e masculinos, porém, há estruturas para a recepção dos ônibus sinalizados. De se ressaltar que, atualmente, a Rodoviária Antônio Beloto está temporariamente em reforma, isto por meio da empresa Pinhal Projetos e Construções LTDA – EPP, Contrato Administrativo 01/2023, Engenheiro Civil responsável: Roque Gomes Filho e com prazo para o término em Agosto de 2023, onde haverá banheiros públicos, melhorias na sinalização e revitalização de toda estrutura de guichês.

O Terminal Rodoviário de um município é de extrema importante para a recepção de turistas e visitantes que chegam à Santo Antônio do Jardim por meio de veículos de transportes de linha (ônibus). O fluxo de visitantes que chegam ao terminal rodoviário, geralmente é de origem da capital São Paulo, Campinas, Andradadas-MG, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista, Espírito Santo do Pinhal entre outras localidades.

Santo Antônio do Jardim não possui transporte ferroviário e estruturas férreas ativas, e o acesso por via marítima mais próximo é o Porto de Santos, localizado na cidade homônima do litoral paulista, a uma distância de aproximadamente 288 km.

Em relação ao transporte aéreo, o município tem fácil acesso ao Aeroporto Internacional de Vira Copos de Campinas, **sendo apenas 132,9/133 km (Google Maps) de distância**, pela via Rod. Dep. Mário Beni, seguido da Rod. Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros, avenida Waldemar Amaral, Rod. Campinas-Mogi Mirim/Rod. Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros até avenida Júlio Prestes, seguido da Av. José de Souza Campos e Av. Orosimbo Maia. Posteriormente, continue pela SP-332, Rua Terminal Cury, Av. João Jorge e Avenida Prestes Maia, pegue a Rod. Lix de Cunha até a Rod. Engenheiro Miguel Melhado Campos, depois siga pela Av. José Amgarten e chegará no Aeroporto Internacional de Viracopos localizado na Rodovia Santos Dumont, km 66 – Parque Viracopos – Campinas/SP.

A seguir os ambientes Natural e Cultural são comentados no presente estudo de planejamento.

2.2.4 Ambientes Natural e Cultural

O Município de Santo Antônio do Jardim possui em seus ambientes natural e cultural **potenciais turísticos** e condições de expansão da atividade turística.

No **ambiente natural** o município oferece diversas possibilidades de desenvolvimento e fomento da atividade turística. Uma delas é a Cachoeira existente na mesma estrada rural em que se passa os peregrinos do Caminho da Fé, o espaço possui uma mata ciliar preservada e é um atrativo propício para o lazer, que precisa de melhor investimentos na sua estrutura de acesso e divulgação.

A Beleza exuberante fundida entre o Lago Municipal e a sua Área de Preservação Permanente, faz com o atrativo seja um dos pontos de paradas obrigatórios para os visitantes e turistas, pois, pode ser explorado de diversas formas, como exemplo caminhadas, corridas matinais, contemplação e contato com a natureza, pesca tranquila, lazer para as crianças com o parque infantil implementado ao lado do lago e até mesmo, atividades de Educação Ambiental na Semana Mundial do Meio Ambiente, promovido pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

O conjunto de belas paisagens naturais é notório, Santo Antônio do Jardim está próximo à Serra da Mantiqueira, fazendo com que haja diversas montanhas e topos elevados que formam, naturalmente, belas paisagens naturais. A exemplo disto, o município possui o Montanhão, local constituído por uma pedra gigante localizada

bem no alto, propício para a contemplação do pôr do sol, o contato com a natureza e a tranquilidade e ar fresco. Já a Pedra do Lírio, é outro recurso potencial localizado no meio natural que exhibe sua beleza exuberante no seu entorno, destaca-se como um dos pontos mais belos do território Jardimense.

Ainda no ambiente natural, especificamente para o Turismo Rural, Santo Antônio do Jardim contempla dois pesqueiros bem frequentados, o Hotel e Pesqueiro Fazenda Deserto atrai um fluxo de visitantes significativos ao mês, possui serviços de pesca esportiva, pesca a vontade, pesque e pague, hospedagem e alimentação. Já o Pesqueiro do Kafunga, além da pesca esportiva e da pesca por kg, abriga uma bela Área de Preservação Permanente próximo ao açude, onde é possível ter uma fauna & flora preservada e potencial para construção de trilhas ecológicas, atividades de educação ambiental e observação de pássaros.

A Toca do Kaynã compõe-se como um atrativo turístico de caráter Rural, Gastronômico e Sustentável da cidade de Santo Antônio do Jardim, além de fazer parte do Comércio Turístico Diferenciado por seus produtos sustentáveis e únicos. De se ressaltar seu alto nível de influência para o Turismo no município, **visto que o empreendimento foi um dos 8 finalistas no Prêmio “Turismo Responsável” da WTM Latin America (EMBRATUR, 2023).**

Além de servir almoço, a Toca do Kaynã oferece *tours* sobre a história da Fazenda Retiro Santo Antônio e promove o Turismo Rural e Sustentável, há a produção e venda do Fubá no moinho de terra, Cafés especiais e Mel Silvestre, inserindo-se também como espaço de Gastronomia diferenciada no município.

Outro atrativo localizado no meio rural é o Projeto Galopar, localizado no Sítio Santo Antônio, onde compõe atividades de Equoterapia, Equitação, Cavalgadas e atividades lúdicas com cavalo, tendo como público-alvo principal crianças especiais que merecem atenção diferenciada e até crianças carentes com padrinhos que se mobilizam a pagar as aulas.

Ainda assim, os gestores responsáveis pelo setor estão desenvolvendo um Roteiro de Cicloturismo próprio para Santo Antônio do Jardim, onde contemplará, em conjunto, dois segmentos do turismo, Turismo de Aventura e Turismo Religioso. A ideia é que o roteiro estimule a vinda de mais ciclistas e fiéis da região para contemplar as paisagens rurais, a aventura do cicloturismo e conhecer o conjunto significativo de capelas que existem no meio rural, cada capela abriga uma história, isso contribuirá

para o fomento do turismo local enquanto se atrai uma nova Demanda Turística Potencial.

No **ambiente cultural** Santo Antônio do Jardim oferece a Museoteca e a Casa da Memória, espaços de alta importância para a história e cultura dos municípios locais. Desta forma, a Museoteca é uma junção de museu e biblioteca, abrange um importante acervo bibliográfico e bens históricos do século XX.

Antes de se tornar Museoteca, o espaço era um ambiente que funcionava apenas a Biblioteca, com acervo de livros educacionais, de histórias e de época. Porém, não havia fluxo e movimentação, o público não tinha interesse em passar pelo local e já estava sendo abandonado. Com isto, teve-se a ideia de realizar a junção de Museu e Biblioteca, onde ocorre mensalmente, eventos com lançamento de livros, doações de objetos históricos e culturais que podem ser contemplados por moradores e visitantes, tornando-se um espaço mais ativo ao público.

Já a Casa da Memória, abriga uma Associação de voluntários com a liderança de um historiador, onde buscam resgatar a história das famílias e do próprio município, no espaço há relatos orais catalogados, bens de memória utilizados pelas famílias do século XX, calendários, arquivos, jornais e publicações de época entre outros objetos. É um projeto importante para a história de Santo Antônio do Jardim e pode ser aproveitada para o desenvolvimento de projetos turísticos relativos ao Turismo Cultural.

A Praça João Pessoa foi a primeira praça pública de Santo Antônio do Jardim, possui uma importância cultural e história para os Jardimenses, é um dos principais pontos de sociabilidade, lazer e bem-estar, além de ser palco de eventos culturais/religiosos, gastronômicos, de artesanatos e apresentações musicais em um Coreto construído em 2012.

Os eventos tradicionais do município são o cartão postal para o turismo local, o Desfile de Cavaleiros e Amazonas, Caipirão Fest Gastronômico, Feira Carnavalesca, Aniversário da cidade, Festa do Padroeiro Santo Antônio e Festival da Colheita abrigam um valor cultural repleto de história, emoções, memória e turismo, visto que são os principais festejos tradicionais que são capazes de atrair visitantes e turistas de toda a região.

Geralmente, estes eventos são os responsáveis por movimentar a economia de Santo Antônio do Jardim e gerar oportunidades e renda para os municípios, tanto

para apresentar a culinária típica que carrega amor, história e cultura, quanto para aproveitar as oportunidades econômicas geradas pelo alto consumo dos produtos locais.

De se ressaltar que o Desfile de Cavaleiros e Amazonas é a principal celebração tradicional e cultural da cidade com capacidade promissora em atrair mais de 20 mil visitantes, segundo informações da própria Prefeitura Municipal. A Festa é de extrema importância para a cultura dos Jardimenses e principalmente para a movimentação de renda da cidade, cerca de 90% das barracas de alimentação e produtos em geral são dos próprios moradores.

Além do conjunto de capelas religiosas existentes no ambiente rural, o município contempla a bela Paróquia Santo Antônio, onde é destaque para o paisagismo local. Quando se passa pela rodovia principal que interliga o município com Andradas-MG e Espírito Santo do Pinhal, é possível contemplar a igreja bem no topo do município, algo que chama atenção dos viajantes.

A Paróquia Santo Antônio abriga o padroeiro que deu origem ao nome do município e realiza quermesses e leilões anualmente, onde os cozinheiros do município se juntam para vender a culinária local. A Igreja Comunidade Nossa Senhora Aparecida também é outro importante ponto para visitaçao no segmento religioso, fica aberta a noite e sua simplicidade atrai visitantes para fotografar a sua bela fachada arquitetônica.

Em termos de Lazer, há diversos espaços para a prática de esportes, como o Centro Esportivo José Benedito dos Santos, principal complexo esportivo e um dos principais locais para a prática do futebol, *skate*, basquete, futebol de salão entre outros. O local abriga um Campo Society, uma quadra cimentada e sinalizada, Pista de *Skate*, banheiros, bebedouros e fica aberto 24 horas.

Ao lado do Centro Esportivo José Benedito dos Santos, há o Poliesportivo Municipal, onde acontece campeonatos municipais, jogos escolares e atividades esportivas em geral.

Outro espaço importante para o lazer e esporte é o Campo Cereja, espaço dedicado aos esportes e lazer dos moradores, possui um campo gramado com estruturas para futebol, banheiro e iluminação noturna. É necessário reserva antecipada e funciona aos finais de semana. Entretanto, o Campo Cereja também abriga o Projeto “Espaço Livre para Cavalgar”, que realiza atividades lúdicas de

equitação, Hipoterapia e Psicoterapia Assistida com Cavalo, atendendo às terças, quintas e sextas-feiras, crianças que necessitam de uma atenção especial como Autistas, carentes, alunos da APAE e crianças que não podem pagar mas que possuem “padrinhos” que pagam por elas.

A Refracon Refratários é uma empresa que contribui para o movimento do Turismo de Negócios em Santo Antônio do Jardim, diversos visitantes se deslocam até o território do município para fazer compras, parcerias e reuniões relacionadas aos produtos oriundos da Refracon. A empresa conquistou a **liderança no mercado nacional** de pré-moldados refratários. Utilizando-se de toda tecnologia conquistada, a **Refracon** industrializa produtos de alta qualidade com muita beleza e sofisticação.

Santo Antônio do Jardim abrange uma Gastronomia Diferenciada de elevado potencial para o Turismo Gastronômico, principalmente no que tange aos cafés especiais, vinícolas com produção de suco de uva e vinho tinto, alambiques com cachaças artesanais e restaurantes com comida caseira que atraem um fluxo de visitantes mensais elevados, a exemplo do Tuia Véia – Restaurante e Eventos, da Churrascaria Jardim e do Empório Santa Lúcia que recebe peregrinos do Caminho da Fé para receber o carimbo da Rota de peregrinação.

Nas dependências do município, foi identificado a Vinícola Lattarini, que é o único empreendimento em questão com ficha técnica no Inventário da Oferta Turística, visto que o local já recebe visitas, está em construção um restaurante/mirante no topo da propriedade onde o turista poderá experimentar diversos vinhos artesanais enquanto aprecia uma paisagem fundida entre as videiras e as serras, bem como será incrementado atividades de visitas nas videiras, para que o visitante vivencie o espaço de cultivo, deguste as uvas orgânicas *in natura*, enquanto aprende sobre a história e a forma de cultivo da família Lattarini.

Existem outras vinícolas que ainda não recebem visitas turísticas, mas que possuem potenciais para unir as atividades de produção de vinho com o turismo, sendo elas: Vinícola Terra Nossa; Vinícola L’Origine e; Vinho Tossini. O proprietário da Vinícola L’Origine compareceu nos Encontros Temáticos e mostrou interesse em incrementar o Turismo em seu negócio, o que poderá ser observado e inventariado daqui três anos na revisão do presente Plano.

Há várias alambiques espalhadas pelo território Jardimense, as principais são as cachaças artesanais do Engenho da Vertente, exportadas para França e da

Alambique Walter Maltempi. Há outros produtores de cachaça como exemplo, a pinga do Bodão que também pode, futuramente, incrementar o turismo em seu empreendimento e divulgar de forma mais intensificada seu produto.

Não se pode deixar de destacar o Fubá artesanal feito no moinho de pedra da Toca do Kaynã, principal atrativo turístico no meio rural de Santo Antônio do Jardim, o fubá é diferenciado por conta que o moinho de pedra preserva seu sabor original e mais adocicado. Além disso, o espaço também produz cafés especiais com doçura leve, grãos selecionados e mel silvestre, colhida das abelhas do próprio local.

O Mel do Holandês é outro produto gastronômico que atrai diversos visitantes para a compra e degustação, as abelhas são criadas com métodos trazidos diretamente da Holanda, onde é fabricado Mel silvestre e de outras plantas.

Os cafés especiais são o diferencial gastronômico de Santo Antônio do Jardim, o Divino Aroma tem vários atributos de aroma e sabor, feitos com qualidade, são vendidos diretamente na fábrica localizada na Rodovia SP-346 e, atualmente, o proprietário está construindo uma loja com um aspecto mais turístico, onde será possível degustar os grãos moídos no mesmo instante, expor os diversos produtos distintos da fábrica para vendas e se relacionar com os clientes efetivos e potenciais que passam pela rodovia. Já o Flui Coffee, é outro estabelecimento também focado no Café, na fabricação de café em pó, grãos, possui degustação e vende seus produtos diretamente para os visitantes.

Há diversas propriedades de café em Santo Antônio do Jardim, o que se torna necessário desenvolver projetos de sensibilização, mobilização e capacitação destes proprietários sobre a importância do Turismo para a comercialização de seus produtos, dando ênfase no Turismo Rural e na oferta de produtos gastronômicos com café diferenciados, algo que necessitará do apoio dos gestores municipais, prefeitura, entidades e instituições como SEBRAE, SENAC e SENAR.

No item da Oferta Turística/Cadeia Produtiva as possibilidades relacionadas aos ambientes natural e cultural do município estarão mais detalhadas.

2.2.5 Oferta Turística/Cadeia Produtiva

A Oferta Turística Original é composta pelos atrativos culturais e naturais existentes em Santo Antônio do Jardim, na Oferta Turística Agregada estão serviços e equipamentos integrantes da cadeia produtiva do turismo.

O Inventário da Oferta Turística foi realizado pela Leal Consultores e Associados com base nos formulários do Ministério do Turismo. Por considerarmos os estudos complementares, sendo o Plano Diretor de Turismo uma consequência do Inventário da Oferta Turística, suas informações e tabelas foram amplamente utilizadas neste item, assim com as análises e algumas complementações pertinentes foram acrescentadas pela equipe da **Leal Consultores e Associados**. O enfoque deste subitem será dado aos setores de atrativos turísticos, hospedagem, alimentação e eventos, a começar pelos hotéis.

Em Santo Antônio do Jardim existe quatro meios de hospedagem que oferecem serviços com capacidade de receber peregrinos e turistas: Chácara Sant'Anna; Hotel e Pesqueiro Fazenda Deserto; Chalé Recanto Verde e; Auto Posto São Cristóvão – Trincha & Trincha LTDA.

Tabela 2 – Meios de Hospedagem.

Meio de hospedagem	UHs	Leitos
CHÁCARA SANT'ANNA	05 Unidades Habitacionais	15 Leitos
HOTEL E PESQUEIRO FAZENDA DESERTO	20 Unidades Habitacionais	30 Leitos
CHALÉ RECANTO VERDE	02 Unidades Habitacionais	08 Leitos
AUTO POSTO SÃO CRISTÓVÃO – TRINCHA & TRINCHA LTDA	05 Unidades Habitacionais	13 Leitos
TOTAL	32 Unidades Habitacionais.	66 Leitos

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

A partir das respostas fornecidas pelos estabelecimentos de Hospedagem, foi possível realizar um levantamento da capacidade hoteleira da cidade (Tabela 02). Atualmente, Santo Antônio do Jardim dispõe de **32 Unidades Habitacionais e 66 Leitos.**

Tabela 3 – Informações Gerais dos Meios de Hospedagem.

Informações gerais Hospedagem	Chácara Sant'Anna	Hotel e Pesqueiro Fazenda Deserto	Chalé Recanto Verde	Auto Posto São Cristóvão – Trincha & Trincha LTDA
Identificação	Chácara Sant'Anna	Hotel e Pesqueiro Fazenda Deserto	Chalé Recanto Verde	Auto Posto São Cristóvão – Trincha & Trincha LTDA
Início da Atividade	2022	2020	2022	Aproximadamente 10 anos atrás
Funcionários fixos	02	02	01	01
Funcionários temporários	00	02	Não	01
Localização	Bairro Santa Bárbara na estrada da cachoeira em frente à Chácara do Nicô – km 302 da Rod. 346	Bairro Frutal próximo a SP-346 sentido Espírito Santo do Pinhal	Rua Coronel Estevão Elpídio Romão, nº 607 Km 301 – Rota Rosa Mística	Rodovia SP-346, km 213 – Santo Antônio do Jardim-SP
Especialidade	Peregrinos do Caminho da Fé	Rural, pesca e lazer	Peregrinos do Caminho da Fé	Caminhoneiros e turistas em geral.

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Com relação à empregabilidade no setor de hospedagem de forma geral, contando os proprietários de cada um dos 04 (quatro) empreendimentos localizados, totalizam **06 funcionários que trabalham de modo fixo** e apenas **03 são contratados para atividades temporárias**, portanto, sem vinculação empregatícia. Os empregados fixos e temporários no setor de hospedagem totalizam **09 ocupações ao todo**.

Tabela 4 – Funcionamento hospedagem.

Funcionamento	Chácara Sant'Anna	Hotel e Pesqueiro Fazenda Deserto	Chalé Recanto Verde	Auto Posto São Cristóvão – Trincha & Trincha LTDA
Tipo de diária	Sem café da manhã	Com café da manhã	Com café da manhã	Com café da manhã (se o hóspede quiser)
Formas de pagamento	Dinheiro, Cartão de Crédito e Débito	Dinheiro e PIX	Dinheiro e PIX	Dinheiro, Cartão de Crédito e Débito e PIX
Reservas	Internet e telefone	Telefone e WhatsApp	Telefone e WhatsApp	Balcão e telefone
Período de funcionamento	Ano todo	Ano todo	Ano todo	Ano todo
Funcionamento 24 horas	Não	Sim	Não	Sim
Funcionamento em feriados	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Tabela 5 – Características hospedagem.

Características	Chácara Sant'Anna	Hotel e Pesqueiro Fazenda Deserto	Chalé Recanto Verde	Auto Posto São Cristóvão – Trincha & Trincha LTDA
Total de UHs	05	20	02	05
Total de Leitos	15	30	08	13
UHs adaptadas para PNE	Não	02	Não	Não
Capacidade de veículos no estacionamento	05 carros	Amplo	10 carros	05 carros 05 Caminhões nas dependências do Auto Posto São Cristóvão
Gerador de energia	Não	Não	Não	Sim
Espaços e atividades oferecidas	Área para churrasqueira, forno à lenha, área livre, piscina e cachoeira	Pesqueiro, Pesque e Pague, Pesca Esportiva e a vontade,	Área de lazer, área gourmet e churrasqueira, arborização,	Borracharia, Posto de Gasolina e um Restaurante Self-Service / Churrascaria particular.

	próxima à propriedade.	espaço para eventos, shows ao vivo, quiosque para churrasco e contato com a natureza.	piscina e campo de futebol.	
--	------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	--

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Cabe nos ressaltar que Santo Antônio do Jardim está inserido em uma região com estruturas de Meios de Hospedagem consolidadas, é um recorte geográfico regional de ampla oferta de Unidades Habitacionais e Leitos. Os Municípios como São João da Boa Vista (**24 km**), Espírito Santo do Pinhal (**13 km**) e Andradas-MG (**14 km**) (Distância Cidades.Net) estão localizados em um raio de abrangência significativo e pertinente para que se tenha um conjunto de meios de hospedagem consolidado.

Quadro 5 – Estruturas de Hospedagem Limítrofes.

ESTRUTURAS DE HOSPEDAGEM LIMÍTROFES COM SANTO ANTÔNIO DO JARDIM			
Hotel/Pousada	Endereço	Telefone	UHs/Leitos
Hotel Dela Inn Andradas-MG	Rua Maj. Bonifácio, nº 670 – Andradas-MG	(35) 3731-8400	nº UHs: 135 nº Leitos: 270
Porto das Asas Park hotel Andradas-MG	Av. dos Fundadores, nº 300 – JD Amélia – Andradas-MG	(35) 3042-0988	nº UHs: 55 nº Leitos: 130
Andradas Palace Hotel Andradas-MG	Rua Augusto Marcondes, nº 101 – Centro – Andradas-MG	(35) 3731-6000	nº UHs: 180 nº Leitos: 550
Pinhal Palace Hotel Espírito Santo do Pinhal	Rua Xavier Ribeiro – Centro – Espírito Santo do Pinhal	(19) 3651-2341	nº UHs: 48 nº Leitos: 96
Hotel Villa do Poeta Espírito Santo do Pinhal	Praça da Bandeira, nº 78 – Centro – Espírito Santo do Pinhal	(19) 3651-3120	nº UHs: 07 nº Leitos: 20
Hotel Bandeirantes São João da Boa Vista	R. Sen. Saraiva, 137 – Centro – São João da Boa Vista	19) 3622-2012	nº UHs: 33 nº Leitos: 56

Hotel Líbero São João da Boa Vista	R. Getúlio Vargas, 38 – Centro – São João da Boa Vista	(19) 3631-0167	n° UHs: 40 n° Leitos: 70
Hotel Manezinho's Palace São João da Boa Vista	R. Cel. José Procópio, 406 - Perpétuo Socorro, São João da Boa Vista - SP	(19) 3633-4990	n° UHs: 16 n° Leitos: 35
TOTAL			UHs: 514
			Leitos: 1.227

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Com relação aos estabelecimentos de alimentação, foi fornecida pela Prefeitura Municipal uma relação dos equipamentos de alimentação do município. A partir desta lista a equipe técnica identificou aqueles com infraestrutura mínima para atender os visitantes e turistas que chegam a Santo Antônio do Jardim. Estes estabelecimentos foram visitados para aplicação dos formulários de Inventariação. Foram registrados 17 estabelecimentos no setor de alimentação que se apresentam como de interesse ao turista pelas suas características e assim foram avaliados pela equipe técnica.

Quadro 6 – Estabelecimentos de Alimentação.

ESTABELECEMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	
Churrascaria Jardim	Tuia Véia Restaurante e Eventos
Shake Burguer	Restaurante da Adriana
Quiosque Açaí Jardim	Lanche do Xuxa
Gordo Lanches	Lancheonete da Mary
Hi-Fi Lanches	Saymon Lanches
Lolô Açaí e Sorveteria	Padaria Jardimense
Skina Beer	Pastelaria Real
Container Bar	Sossai Pizzas
Toca do Kaynã	-

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Os estabelecimentos foram classificados de acordo com os principais tipos de refeições servidas, notando-se estarem presentes as seguintes categorias:

restaurante e churrascaria; lanchonete; bar; trailer de lanches; sorveteria e açaí; pastelaria; padaria e pizzaria.

De se ressaltar que o empreendimento Tuia Veia – Restaurante e Eventos, Toca do Kaynã e Churrascaria Jardim também foram considerados como atrativos turísticos de Gastronomia Diferenciada, visto a capacidade de ambos em atrair fluxo de visitantes elevados mensalmente que se deslocam ao município para saborear as comidas destes locais.

No Quadro 06 que segue são quantificados por tipologia os estabelecimentos de alimentação de Santo Antônio do Jardim, assim como foi analisada a empregabilidade no setor:

Quadro 7 – Equipamentos de Alimentação.

Tipologia dos Equipamentos de Alimentação	Quantidade
Restaurante e Churrascaria	4
Lanchonete	2
Bar	2
Trailer de lanches	4
Sorveteria e Açaí	2
Pastelaria	1
Padaria	1
Pizzaria	1
TOTAL	17

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

A empregabilidade do setor de Meios de Alimentação conforme tabela a seguir, proporciona uma estimativa oficial sobre como está a média de emprego no Município de Santo Antônio do Jardim em relação aos restaurantes, pizzarias, churrascarias, lanchonetes, trailers de lanches, sorveterias e açaí, pastelarias, bares e padarias. Informações estas que são fornecidas pelos próprios proprietários e funcionários dos estabelecimentos entrevistados.

Desta forma, percebe-se que o Município de Santo Antônio do Jardim abrange no setor de Meios de Alimentação um total de **61 empregados fixos e 47**

empregados temporários, sendo possível perceber o quão importante e significativo é o setor de Alimentação na cidade para a empregabilidade da população local, isto considerando o tamanho do município.

Tabela 6 – Empregabilidade no setor gastronômico de Santo Antônio do Jardim.

CARGO	FIXO	TEMPORÁRIO
Gerência	6	1
Administração	17	-
Chefe de cozinha	4	1
Auxiliar de cozinha	10	12
Pizzaiolo	-	1
Auxiliar de pizzaiolo	2	1
Maitre	-	-
Barman	-	4
Garçons	4	13
Limpeza/manutenção	-	2
Churrasqueiros/Saladeiros	-	-
Confeiteiro/padeiro	2	-
Balconista	1	1
Caixa	3	1
Motoboy/Entregador	-	6
Outros serviços gerais	12	4
TOTAL	61 empregados fixos contratados	47 empregados temporários contratados

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Com relação aos atrativos ou pontos turísticos abertos à visitação seguem no Quadro 07 e são parte da Oferta Turística Original, sobre a qual é composta pelos atrativos culturais e naturais existentes em Santo Antônio do Jardim. Os atrativos foram divididos em atrativos naturais, atrativos culturais, realizações técnicas e científicas e atividades econômicas, e suas fichas englobam desde questões administrativas e ambientação, a formas de comercialização, características históricas.


Estas possibilidades de turismo, de acordo com a terminologia de segmentação preconizada pela Lei nº 1.261/2015, são Turismo Rural, Turismo

Cultural e Gastronômico, Turismo de Aventura, Turismo de Negócios e Eventos e Turismo de Religioso.





Com relação aos atrativos turísticos naturais e histórico-culturais especificamente, aqueles em que constar um (P) são considerados atrativos potenciais, portanto não abertos à visitação ou ainda não preparados para recepção de fluxos turísticos. Os atrativos relacionados a seguir em que não constar esta restrição os mesmos, são considerados turísticos, ou seja, aptos a receber fluxos turísticos, embora alguns mereçam aprimoramentos ou mesmo revitalização. Alguns dos atrativos turísticos são considerados tecnicamente como pontos turísticos e não atrativos turísticos. A diferença relacionada a esta questão é os pontos turísticos não oferecem atividades programadas. Os atrativos turísticos, por sua vez, possuem atividades programadas.




Dentro das categorias culturais e naturais foram criadas subcategorias com formulários específicos para cada uma delas, assim, os atrativos foram divididos conforme quadro a seguir:

Quadro 8 – Atrativos Naturais e Culturais de Santo Antônio do Jardim.

ATRATIVOS E PONTOS TURÍSTICOS	
Atrativos Turísticos Naturais e Culturais (Turismo Rural, Turismo Cultural e Gastronômico, Turismo de Aventura, Turismo de Negócios e Eventos e Turismo Religioso)	
	Igreja Paróquia Santo Antônio
	Comunidade Nossa Senhora Aparecida
	Capelas de Santo Antônio (P)
	Roteiro Turístico das Capelas (P)

	Igreja Presbiteriana do Jardim (P)
	Cachoeira de Santo Antônio do Jardim
	Campo Cereja e Projeto “Espaço Livre para Cavalgar”
	Lago Municipal de Santo Antônio do Jardim
	Montanhão (P)
	Pedra do Lírio (P)
	Centro Esportivo José Benedito dos Santos
-	REFRACON
	Caminho da Fé
	Museoteca
	Casa da Memória
	Hotel e Pesqueiro Fazenda Deserto
	Pesqueiro do Kafunga

	Projeto Galopar – Sitio Santo Antônio
-	Vinícola Lattarini
-	Vinícola Terra Nossa (P)
-	Vinícola L'Origine (P)
-	Adega Uvas Lauro Traldi (P)
-	Vinho Tossini (P)
	Toca do Kaynã
-	Chácara do Holandês
-	Divino Aroma Cafés Especiais
	Tuia Véia Restaurante e Eventos
	Churrascaria Jardim
-	Engenho da Vertente
-	Cachaça de Alambique Walter Maltempi

	Empório Santa Lúcia
-	Flui Coffee
	Cavaleiros e Amazonas
	Festa do Santo Antônio – Padroeiro da cidade

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

De se ressaltar sobre os eventos programados do Município de Santo Antônio do Jardim, são essenciais para que o fomento da atividade turística aconteça, pois são um dos setores do turismo que contribui para o deslocamento de diversos indivíduos ao despertar interesses e desejos em viver certas experiências com determinados e subjetivos motivos. Sendo assim, todo município abrange uma gama de eventos anuais que são programados pela Instituição pública administrativa responsável.

Os eventos Jardinenses demonstram claramente diversas, variadas opções e oportunidades que podem despertar interesse no deslocamento dos visitantes em visitar a cidade o ano todo, com diversos tipos de eventos que atraem turistas de toda região. Portanto, no Quadro a seguir será demonstrado uma relação de eventos culturais promovidos pela Prefeitura e demais setores da sociedade como já foi mencionado no tópico de oferta turística original:

Quadro 9 – Calendário de Eventos Culturais.

MÊS	EVENTO	LOCAL
FEVEREIRO	Feira Carnavalesca	Ruas do Centro de Santo Antônio do Jardim
MARÇO	Aniversário da Cidade	Praça João Pessoa – Centro

MAIO	Desfile de Cavaleiros e Amazonas	Ruas principais de Santo Antônio do Jardim – Centro
	Festa de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade	Praça João Pessoa – Centro / Dependências da Paróquia Santo Antônio
JUNHO	Corpus Christ	Ruas do Centro de Santo Antônio do Jardim / Paróquia Santo Antônio
	Semana do Meio Ambiente	Lago Municipal, Instituições de ensino e dependências públicas de Santo Antônio do Jardim
JULHO	Caipirão Fest Gastronômico	Praça João Pessoa – Centro
SETEMBRO	07 de Setembro – Comemorações cívicas	Ruas do Centro de Santo Antônio do Jardim
	Semana da Melhor Idade	Núcleo da Melhor Idade – Avenida da Saudade SN, Jardim Primavera
	Festival da Colheita	Dependências públicas de Santo Antônio do Jardim
NOVEMBRO	Consciência Negra	Instituições de ensino / Praça João Pessoa – Centro

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Existem no município espaços para realização de eventos, porém faz-se necessária a montagem de estruturas temporárias e específicas para eventos que não sejam de pequeno e médio portes.

Nos próximos Quadros, serão demonstrados uma relação dos serviços de agenciamento de viagens dos municípios limítrofes com um raio de abrangência de até 14 km, sendo Espírito Santo do Pinhal com 13 km de distância e Andradas-MG

com apenas 14 km, visto que Santo Antônio do Jardim ainda não possui uma Agência de Viagens e Turismo consolidada.

Ainda assim, será apresentado transportadora turística, Guia de Turismo, Taxistas, espaços para eventos, lazer/esportes e organizadores de eventos em geral existentes no município, sendo possível confirmar que existe estruturas e potencial em Santo Antônio do Jardim nestes setores.

Quadro 10 – Agência de Viagens e Turismo dos municípios Limítrofes.

NOME	ENDEREÇO	CONTATOS
Mantiqueira Turismo CNPJ: 39.945.315/0001-47	Rua Benedito Deolindo Monteiro, nº 235 – Parque das Nações – Espírito Santo do Pinhal	(19) 996937038
CVC – Loja Espírito Santo do Pinhal CNPJ: Não se aplica	Rua Artur Vergueiro, nº 120 – Centro – Espírito Santo do Pinhal	(19) 983253748
Tapuató Viagens e Turismo CNPJ: 37.447.705/0001-61	Rua Dr. Antônio Bento, nº 46 – Largo São João – Espírito Santo do Pinhal	(19) 3651-8173
Rosa Mística Agência de Viagens CNPJ: 33.432.381/0001-37	Rua Vicente Gonçalves, nº 455 – Centro Espírito Santo do Pinhal	(19) 998796343
Viver Viagens e Turismo CNPJ: 13.827.834/0001-17	Rua Coronel Eduardo Amaral, nº 644 – Andradas MG	(35) 3731-4421
Mundo 4 Estações Consultoria e Viagens CNPJ: 09.478.602/0001-23	Rua Mário Ramos, nº 34 – Jardim do Lago – Andrada MG	(35) 3731-2635
TravelMate Intercâmbio e Turismo CNPJ: 30.081.527/0001-59	Rua Dr. Oscar de Oliveira, nº 477 – Vila Mosconi – Andradas MG	(35) 997229619

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Quadro 11 – Transportadoras Turísticas.

NOME	ENDEREÇO	CONTATOS
Gilberto Domeniqueli (organizador de excursão)	Santo Antônio do Jardim-SP	(19) 997575192
Líder Bus CADASTUR: Sim CNPJ: 30.301.938/0001-02	Sargento Flávio Diniz Ferreira, nº 09 – Sala 03 – Santo Antônio do Jardim	(35) 3731-4993

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

O município conta com uma Guia de Turismo formada e cadastrada no CADASTUR pelo seguinte número de inscrição: nº 26.601919.68-2 – Alexandra Canuto da Silva, Categoria: Excursão Nacional – Brasil / América do Sul, Guia Regional SP.

É de se ressaltar que o Município de Santo Antônio do Jardim não possui empresas especializadas e com ênfase em locação de veículos à turistas e visitantes, os municípios Limitrofes próximos à cidade que possui uma empresa de locação de veículos deste tipo é São João da Boa Vista (24 km), Mogi Guaçu (43 km), Poços de Caldas-MG (57 km) e Jacutinga-MG (41 km), que estão em um raio de abrangência de até 57 km apenas, conforme quadro a seguir.

Quadro 12 – Locadora de veículos.

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE	DESCRIÇÃO
Localiza Aluguel de Carros	Av. 09 de Abril, nº 500 – Centro – Mogi Guaçu	0800 <u>979 2020</u>	Empresa especializada para locação de veículos à turistas e visitantes.
Unidas Aluguel de Carros	Rua Francisco Franco de Godoy Bueno, nº 801 – JD Serra Dourada Mogi Guaçu	(19) 3019-5181	Agência de aluguel de carros
J.B Veículos	Rua 14 de Julho, nº 1253 – Vila Gomes – São João da Boa Vista	(19) 3631-6833	Agência de aluguel de carros

Nacional Aluguel de Veículos	Rua Rio Grande do Sul, nº 364 – Centro – Poços de Caldas-MG	-	Locação de automóveis
Bolão Serviços Administrativos	Rua Rio Grande do Norte, nº 412 – Centro – Poços de Caldas-MG	(35) 3712-3185	Locação de automóveis
LM Locação de Veículos LTDA	Av. João Pinheiro, nº 415 – Campo da Mogiana – Poços de Caldas-MG	(35) 2102-6004 (35)2102-6001	Locação de automóveis
Garten	Av. Silvio Monteiro, nº 200A – Centro – Poços de Caldas-MG	(35) 3714-1159	Locação de automóveis
Alugue Brasil	Rua Pedro Cintra, nº 170 – Centro – Jacutinga-MG	(35) 3443-7056	Locação de automóveis
Autojá Rent Car	Rua Pedro Cintra, nº 925 – Jacutinga-MG	(35) 3181-0707	Locação de automóveis

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Quadro 13 – Taxistas.

NOME	TELEFONE	LOCALIZAÇÃO
Airton Pereira Júnior	(19) 992146481	Praça Siqueira Campos
João Paulo Compri	(19) 92085584	Praça Siqueira Campos
Juarez Aparecido de Carvalho	(19) 999603955	Praça Siqueira Campos

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Quadro 14 – Espaços para eventos em geral.

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
Tuia Vêia – Restaurante e Eventos	Sítio Santa Maria, s/n – Santo Antônio do Jardim	(19) 3654-1459
Praça João Pessoa	Centro – Santo Antônio do Jardim	(19) 3654-1209

Chácara Recanto dos Sonhos	Rodovia SP-346 km 212 Cachoeirinha – Santo Antônio do Jardim	(19) 991627531
Chácara Santa Barbara	Rua Presidente Álvares Florence, nº 367 – Rodovia SP-346 Km 16,5	(19) 993189008
Churrascaria Jardim	Rodovia SP-346 Km 213 – Santo Antônio do Jardim	(19) 3654-1500
Praça Siqueira Campo	Centro – Santo Antônio do Jardim	(19) 3654-1209
Hotel e Pesqueiro Fazenda Deserto	SP-346 Santo Antônio do Jardim/Espirito Santo do Pinhal – Zona Rural	(19) 997756950
Pesqueiro do Kafunga	SP-346 Santo Antônio do Jardim/Espirito Santo do Pinhal – Zona Rural	(19) 981227977

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Quadro 15 – Organizadores de eventos em geral.

NOME	ENDEREÇO	CONTATO
VDJ Publio Eventos CNPJ: 15.332.934/0001-06	Jardim São Carlos – Santo Antônio do Jardim-SP	(19) 991797597
M & S Eventos CNPJ: 14.492.538/0001-75	Av. Carlos Fuliaro, nº 30 – Parque Novo Jardim	(19) 3654-1727
Bassani Produções e Eventos CNPJ: 10.571.349/0001-37	Santo Antônio do Jardim-SP	(19) 992045978
Gui do Breno Eventos CNPJ: 44.508.128/0001-36	Centro – Santo Antônio do Jardim-SP	Gui do Breno – Eventos - Facebook
DN Eventos CNPJ: 45.917.919/0001-82	Rua das Acácias, nº 90 – Jardim Primavera	(19) 989700548

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

Quadro 16 – Instalações Esportivas para Lazer.

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
Campo Cereja	Rua Thomaz José Dias	(19) 3654-1209 (19) 3654-1642
Poliesportivo Municipal	Jardim Primavera – Santo Antônio do Jardim-SP	(19) 3654-1209 (19) 3654-1642
Piscina	Rua Riachuelo – Centro – Santo Antônio do Jardim-SP	-
Centro Esportivo José Benedito dos Santos	Jardim Primavera	(19) 3654-1642

Fonte: Inventário da Oferta Turística (2023).

A seguir no Item 2.2.6 será apresentado sobre a Pesquisa de Demanda Turística Real de Santo Antônio do Jardim do ano de 2022, tópico essencial para elaboração do Plano Diretor de Turismo.

2.2.6 Demanda Turística

A Pesquisa de Demanda Turística Real reporta-se aos visitantes presentes em uma destinação turística em um determinado momento e tem como objetivo compreender os diferentes aspectos de uma determinada realidade. Através da pesquisa de campo, é possível coletar informações sobre o perfil do visitante, tais como: escolaridade, renda familiar, preferências de passeios e local de residência.

A pesquisa de campo é considerada um instrumento fundamental para a construção do conhecimento, sendo uma ferramenta efetiva para se obter informações pertinentes à natureza do estudo. Para obter informações efetivas é preciso definir as técnicas que serão empregadas, por isso, o presente estudo baseia-se na técnica de coletas de dados por meio de entrevistas que proporcionam respostas para o problema abordado.

A **Leal Consultores e Associados** e sua equipe aplicou, validou e tabulou 223 questionários aplicados no ano de 2022 no município de Santo Antônio do Jardim. Os

locais de aplicação foram: Rua do Comércio, Churrascaria Jardim, Auto Posto São Cristóvão, Proximidades da Igreja Matriz, Toca do Kaynã, Fazenda Pesqueiro Deserto, Proximidades de Padarias e Supermercados e Museoteca.

O estudo da demanda turística tem como objetivo observar o comportamento dos visitantes de uma destinação turística, identificando motivações para realizar a viagem, bem como o que os agradam e, o que os desagradam numa destinação.

Com base na análise realizada, conclui-se que, os turistas e excursionistas que visitaram Santo Antônio do Jardim em 2022, 49% são advindos de outros estados, e deixou o uso do próprio automóvel com maior percentual de preferência para realizar a viagem. Dentre os principais motivos para realizar a viagem, visita a familiares teve maior percentual, seguido de negócios/trabalho, outros motivos que no caso da presente pesquisa, refere-se ao passeio realizado, gastronomia e ciclismo e por fim, Lazer. Aqueles que estavam a lazer, apontaram natureza/ecoturismo como principal atrativo, ressaltamos que a região de Santo Antônio do Jardim, conta como uma natureza exuberante e atrai amantes da natureza e entusiastas de ecoturismo.

Quanto ao perfil dos entrevistados, observa-se que, 60% eram do sexo masculino e 40% sexo feminino, a faixa etária de destaque ficou de 30 a 39 anos. No presente estudo o nível escolar de destaque foi o ensino médio seguido do ensino superior e a faixa de renda familiar de 85% ficou de até R\$ 5.700,00.

A principal fonte de informação para realizar a viagem, observa-se que o maior percentual já conhecia o destino e aqueles que não conheciam obtiveram informação junto a amigos e parentes, organizando assim a viagem por conta própria sem auxílio de agências de turismo.

Como já pontuado, no presente estudo, muitos entrevistados pernoveram na cidade, dentre os que pernoveram, a estada na cidade de maior destaque foi por três dias e o meio de hospedagem foi a casa de amigos/parentes e as pousadas.

Diante dos valores declarados, observa-se que os respondentes estão dispostos a gastar em média R\$ 178,36, distribuídos entre alimentação, transporte, hospedagem, atrativos/passeios, compras pessoais e outros gastos não declarados. Na presente pesquisa, para se obter a média, foi realizado a somatória de todos os itens e dividido pela quantidade de entrevistados respondentes.

Em relação aos apontamentos, na perspectiva dos respondentes, Infraestrutura, Atrativos Turísticos, Meios de Alimentação, Hospitalidade e

Tranquilidade, foram os itens de destaque em relação ao que a cidade tem de melhor, entretanto, alguns visitantes observaram de forma negativa a Infraestrutura, Atrativos Turísticos, Meios de Hospedagem e Meios de Alimentação.

Na perspectiva dos visitantes, a avaliação sobre a infraestrutura da cidade nos quesitos Limpeza Urbana e Segurança Pública teve um bom índice de contentamento, ou seja, pessoas que classificaram de bom a muito bom.

A avaliação do serviço de táxi, mesmo o maior percentual de visitantes terem utilizado o próprio veículo para realizar a viagem, observa-se 69% de satisfação, no entanto, pode ser justificado devido aos respondentes se sentirem à vontade em avaliar o item, pois, já utilizaram o serviço no município, o que hoje em dia é muito comum a utilização de motoristas por aplicativo. Já a hospedagem, observa-se que 70% classificou de bom a muito bom. Salientamos, conforme análise já realizada, mesmo a maior parte dos respondentes terem pernoitado na casa de amigos e parentes, expressivo percentual, se sentiram em condições de avaliar o serviço de hospedagem do município, no entanto, justifica-se a avaliação, pois, o município conta com o Hotel e pesqueiro Fazenda Deserto um atrativo turístico localizado no meio rural, mesmo oferece serviços de pesque e pague o kg, pesca esportiva e pesque à vontade. É um ambiente familiar propício para se divertir com os familiares e amigos, pode-se ter um contato com a natureza, usufruir da tranquilidade do meio rural. O estabelecimento conta com uma agenda de shows ao vivo para diversificar seu produto e proporcionar ótimas experiências aos seus hóspedes e clientes. Além do Hotel e pesqueiro fazenda Deserto, o município conta também com o Chalé Recanto Verde, que além de ser um meio de hospedagem também é um ponto de apoio para os peregrinos do caminho da fé.

O serviço de telecomunicação teve 92% de satisfação, ou seja, pessoas que classificaram de bom a muito bom o serviço, já 5% consideraram como ruim e 3% não avaliaram. Já a Internet, teve 89% de satisfação, 8% classificaram como ruim e 3% não avaliaram.

Os Restaurantes/Alimentação 91% classificou de bom a muito bom. Já a Diversão Noturna, 70% classificaram como bom e muito bom, 15% não avaliaram e, 15% considerou ruim. No quesito Preços praticados, 87%, classificou de bom a muito bom, 10% classificou como ruim e 3% não avaliaram.

Diante dos dados, observa-se que a Sinalização Turística da cidade 75% classificaram como bom e muito bom, 23% classificou como muito ruim ou ruim e 2% não avaliaram. Quanto os atrativos turísticos 11% não avaliaram, dentre os que se sentiram à vontade em avaliar, 76% classificou de bom a muito bom e 13% classificou como ruim. As informações turísticas, 72% avaliou como bom e muito bom, 18% avaliou como ruim e 10% não avaliou.

Já o Guia de Turismo, teve expressivo percentual de avaliação, que se justifica pelo fato de os entrevistados avaliarem de forma geral todo informativo encontrado sobre o local, como por meio digital, impressos e informações obtidas junto aos munícipes. Já os Passeios/City tour também teve expressivo percentual de avaliação, o que se justifica pelos entrevistados considerarem o passeio realizado de forma autônoma como um *city tour*.

Cabe-nos apontar que, diante da avaliação dos itens infraestrutura do município, mesmo com boa avaliação é recomendável um permanente aprimoramento a fim de oferecer serviços de excelência aos turistas/excursionistas que visitam a cidade.

De se ressaltar ainda que, de acordo com a experiência reduzida do turista, algumas percepções sobre determinado tema ficam restritas e o entrevistado prefere não responder. Importante esclarecer ainda que nem todos os serviços são utilizados pelo visitante turista/excursionista.

Mesmo diante de todos os apontamentos, em nível de satisfação e insatisfação, observa-se que 96% dos entrevistados afirmaram que pretendem voltar ao destino, o que demonstra interesse em conhecer melhor a cidade e seus potenciais atrativos.

2.2.7 Qualificação da Cadeia Produtiva

Uma das abordagens da Lei Estadual Complementar 1.261/2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico e dá providências correlatas, refere-se à capacitação dos gestores e operacionais da cadeia produtiva do turismo.

O Município de Santo Antônio do Jardim desenvolveu um conjunto de cursos de capacitação realizados pelo Sindicato Rural de Espírito Santo do Pinhal em parceria com o SENAR, entre os anos de 2018 a 2023, destinados aos proprietários

de propriedades rurais, artesãos e outros moradores locais, visto que a cidade possui um potencial significativo por conta do cultivo do Café.

Sendo assim, a equipe técnica da **Leal Consultores e Associados** resolveu demonstrar toda relação dos cursos que, diretamente e indiretamente, contribuem para a capacitação dos proprietários rurais que desejam incrementar novos métodos e técnicas artesanais com produtos que também podem fazer parte da comercialização por meio do turismo.

Quadro 17 – Cursos de Capacitação em Santo Antônio do Jardim pelo Sindicato Rural/SENAR entre 2018 e 2023.

Ano/Cursos		Descrição	Carga Horária	Inscritos
2018	Artesanato em Couro – utilitários e decorativos	Curso voltado para capacitação de artesãos que desejam aprimorar técnicas para arte com couro.	32 horas	15 alunos
2018	Artesanato em Sementes – bijuterias	Curso voltado para capacitação de artesãos que desejam aprimorar técnicas em artesanatos com sementes.	24 horas	15 alunos
2018	Gincana Recreativa Esportiva e Cultural	Projeto que busca trabalhar com os inscritos de forma mais dinâmica e recreativa diversos temas, em conjunto com professores para facilitar a comunicação e promover a integração.	Não informado	80 alunos
2018	Processamento Artesanal de Leite	Curso voltado para capacitação em processamento artesanal de leite.	24 horas	15 alunos
2019	Artesanato em Taboa	Curso voltado para capacitação de artesãos que desejam aprimorar técnicas para arte em Taboa.	32 horas	15 alunos
2019	Gincana Recreativa Esportiva e Cultural	Projeto que busca trabalhar com os inscritos de forma mais dinâmica e recreativa diversos temas, em conjunto com professores para facilitar a comunicação e promover a integração.	Não informado	80 alunos
2019	Administrar a vida e o Trabalho	Curso voltado para sensibilizar o trabalhador e o produtor rural, para as diversas formas de	16 horas	15 alunos

		administrar a vida e o trabalho.		
2022	Agrotóxicos – Aplicação com pulverizador Costal manual e NR 31.8	Curso voltado para ensino da aplicação de agrotóxicos com pulverizador costal manual.	16 horas	10 alunos
2022	Liderança de equipes	Curso voltado para ensino de como liderar equipes.	Não informado	15 alunos
2022	Motivação de equipes	Curso voltado para sensibilização de como motivar equipes no ambiente de trabalho.	Não informado	15 alunos
2022	Operação e manutenção de Derrçadora – Café	Curso voltado para o ensino de como operar e realizar manutenções de derrçadora que é uma máquina portátil, utilizada na derriça de frutos do café, sua utilização demanda profissionalismo e é indicada para trabalhos intensos.	Não informado	09 alunos
2022	Processamento caseiro de frutas	Curso voltado para capacitação em processamento caseiro de frutas.	24 horas	09 alunos
2023	Artesanato com matéria prima mista - decorativos	Curso voltado para capacitação de artesãos que desejam aprimorar suas técnicas em artesanato com matéria-prima mista.	40 horas	09 alunos
2023	Artesanato com cabaça – utilitários e decorativos	Curso voltado para capacitação de artesãos que desejam aprimorar técnicas com artesanatos de cabaça.	32 horas	14 alunos
2023	Plantio Direto de Gramíneas para pastagens	Curso voltado para capacitação de artesãos que desejam aprimorar técnicas com artesanatos de cabaça.	Não informado	08 alunos
2023	Recuperação de pastagens degradadas	Curso voltado para ensino de como recuperar pastagens degradadas nas propriedades rurais.	20 horas	12 alunos
2023	Milho – Plantio direto	Curso voltado para como os proprietários rurais devem realizar o plantio direto de milho.	Não informado	10 alunos

Fonte: Sindicato Rural de Espírito Santo do Pinhal (2023).

Notou-se uma significativa grade de cursos que foram realizados por meio da parceria entre o Sindicato Rural de Espírito Santo do Pinhal e o SENAR, possibilitando

a abertura de oportunidades para os proprietários do ambiente rural se capacitarem em diversos temas como novas técnicas e métodos de artesanatos com cabaça/couro etc.

Santo Antônio do Jardim demonstrou no Inventário da Oferta Turística e no presente Plano um considerável potencial no desenvolvimento para o segmento de Turismo Rural, além do SENAR já ter realizado cursos com esse tema para os inscritos nos anos de 2018, 2019, 2022 e 2023, houve também alguns cursos realizados pelo SEBRAE, mesmo que não sejam diretamente relacionado com o turismo, são eles:

Quadro 18 – Cursos realizados pelo SEBRAE em Santo Antônio do Jardim.

Ano/Cursos		Descrição	Carga Horária
2023	Empreenda Rápido Modular: Inteligência Emocional	Curso voltado para capacitação em como fugir das emoções negativas, observar seu próprio comportamento no trabalho, dominar as emoções, ter autoconfiança, receber e dar feedbacks, gerenciar a emoção da equipe de trabalho, comunicar de forma rápida e eficiente, conquistar melhores resultados e afins.	Não informado
2023	Empreenda Rápido Modular: Faça o Fluxo de Caixa	Curso voltado para capacitação de como gerir o fluxo de caixa, controlar as movimentações financeiras e auxiliar nas decisões estratégicas da empresa.	16 horas
2023	Empreenda Rápido Modular: Técnicas básicas de serralheria em aço e alumínio	Curso voltado para capacitação de domínio de técnicas básicas para manuseio de serralheria em aço e alumínio.	Não informado

Fonte: SEBRAE de Santo Antônio do Jardim Adaptado (2023).

Quadro 19 - Total de Inscritos dos cursos do SENAR e SEBRAE em Santo Antônio do Jardim.

Instituição	Inscritos				
	2019	2019	2020/2021	2022	2023
SENAR / Sindicato Rural	125	110	Pandemia	58	53
Total em geral	346 inscritos				

Fonte: Elaborado pela Leal Consultores e Associados (2023).

Portanto, é possível concluir que o Sindicato Rural de Espírito Santo do Pinhal vem trabalhando junto com o SENAR desde 2018 para que, oferecendo cursos de capacitação aos proprietários rurais, possam capacitá-los e prepara-los para futuros investimentos, além de construções e elaborações de produtos com qualidade, frescor e aspecto artesanal, sendo possível futuramente amadurecer este segmento de Turismo Rural e criar estratégias de divulgação e *marketing* para oferta-lo no mercado e torna-lo competitivo á Santo Antônio do Jardim.

Por existir este potencial no Turismo Rural no município, a **equipe técnica da Leal Consultores e Associados** sugere que o Sindicato Rural de Espírito Santo do Pinhal em parceria com o SENAR e com a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, comecem a oferecer mais cursos voltados para o Turismo, como exemplo o Turismo Rural, Turismo Pedagógico, Café na Gastronomia, Artesanato em bambu, Uso de produtos rurais na Gastronomia, mais cursos voltados ao Processamento Artesanal de alimentos, Feira do Produtor Rural, Mel na Gastronomia entre outros.

Da mesma forma, recomendamos que o SEBRAE possa investir na capacitação de empreendedores locais e em potenciais para a sensibilização e compreensão da atividade turística e no estímulo da abertura de novos empreendimentos para fomentar o setor em Santo Antônio do Jardim, oferecendo cursos como: Receita de sucesso: cardápio, cozinha e alimentos; Turismo de Experiência; Atrativos Turísticos – Entendendo – Desenvolvimento – Gestão – Características – Estrutura Física – Aspectos de segurança – Divulgação e Comercialização dos Atrativos Turísticos; Turismo Sustentável; Agência de Turismo Online; Roteirização Turística entre outros.



**CAPÍTULO 3 – CONCEPÇÃO DE
ESTRATÉGIAS E PLANOS DE AÇÃO –
PROGNÓSTICO – DIRETRIZES –
PROGRAMAS – PROJETOS**

3 CONCEPÇÃO DE ESTRATÉGIAS

Neste Capítulo serão tratados o Prognóstico, as Diretrizes, os Programas e os Projetos resultantes do presente estudo, de modo que o planejamento estratégico se dê como consequência do Inventário da Oferta Turística, do Diagnóstico Turístico e das Pesquisas de Demanda Real.

Nesta etapa a participação social foi validada e se legitimou por meio dos Encontros Técnicos Temáticos com públicos de interesse (Diretores Municipais e Prefeito, Vereadores, COMTUR e Trade Turístico) em reuniões que serão apresentadas nas Diretrizes do Plano.

3.1 Prognóstico

O Prognóstico consiste na previsão de como será a evolução do turismo no município mediante a construção dos cenários: otimista, neutro e pessimista. A análise dos cenários auxilia na identificação dos pontos críticos, sobre os quais deverá recair a atenção da equipe de trabalho durante a definição das diretrizes e estratégias do Plano Diretor de Turismo.

Embora existam determinados pontos críticos e muitos itens a serem aprimorados, o cenário para o desenvolvimento da atividade turística é, de modo geral, OTIMISTA segundo apurou-se.

Importante ressaltar que este planejamento construiu a **missão** e **visão** para o município com relação ao turismo². Também serão estabelecidos os **objetivos** e **metas** que deverão ser alcançados, em um espaço de tempo definido de acordo com as necessidades e prioridades do município.

Os objetivos e metas serão estabelecidos de acordo com os desafios identificados para o desenvolvimento do território por meio da análise SWOT realizada na etapa de Diagnóstico.

² Entendemos por **missão** a declaração da razão de ser da destinação turística. E a **visão** aquilo que é almejado pelos atores locais (neste contexto representados por membros da comunidade em geral, empresariado, poder público, terceiro setor e representações de classe).

Quadro 20 – Construção de Cenários.

CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS	
Dimensão	Cenário
Caracterização da região	<p>A Caracterização da Região de Santo Antônio do Jardim demonstrou ser promissora e estratégica, visto que o município abrange uma extensa área de 109,956 km² cheio de riquezas rurais como café e uva e ainda faz divisa com diversos municípios turísticos como São João da Boa Vista e Espírito Santo do Pinhal que são MITs, Andradas-MG que tem um fluxo turístico considerável de 50.113 turistas domésticos e 555 turistas internacionais, segundo o Mapa do Turismo Brasileiro e Poços de Caldas-MG com apenas 57 km de distância, no qual possui expressivo número de 434.995 turistas domésticos e 6.355 turistas internacionais. Além disso, Santo Antônio do Jardim está apenas 117 km de Campinas e 204 km de São Paulo Capital, principal destino emissor de turistas do Brasil. Sua posição contribui para que o turismo se desenvolva significativamente, fortalecendo sua demanda turística real e atraindo novo fluxo de visitantes, que se deslocam entre estes municípios de grande potencial turístico, conforme mencionados anteriormente. Portanto, como Santo Antônio do Jardim está no meio destes destinos, os turistas passam pela Rodovia SP-346 que interliga Espírito Santo do Pinhal e Minas Gerais, podendo gerar oportunidades na captação de uma demanda turística potencial e crescimento econômico para a comunidade Jardimense.</p> <p style="text-align: center;">CENÁRIO OTIMISTA.</p>
Ambientes natural e cultural	<p>O ambiente natural de Santo Antônio do Jardim é rico e cheio de paisagens exuberantes, o município contempla uma bela cachoeira com mata ciliar preservada, uma Área de Preservação Permanente com um belo Lago para caminhadas ao entorno, pesca tranquila, contato com a natureza, palestras sobre educação ambiental e no território Jardimense ainda há dois pontos de visitação: Montanhão e Pedra do Lírio. Já no meio rural, o município é pioneiro em propriedades com plantação de café, possuem potenciais para formatação de futuros atrativos turísticos, há pesqueiros, a Toca do Kaynã que utiliza o Turismo Sustentável para atrair um fluxo significativo de visitantes à cidade, há diversos espaços com produtos gastronômicos diferenciados como as alambiques com cachaças artesanais, vinícolas como a Vinícola Lattarini que produz suco de uva e vinho, Tuia Veia – Restaurante e Eventos com comida caipira e eventos anuais entre outros locais. No que tange ao ambiente cultural, o município é dono da Museoteca inaugurada recentemente e da Casa da Memória, principais locais que trabalham juntos para a conservação do acervo bibliográfico, de bens de memória utilizados no século XX pelos antigos moradores, de arquivos de época, entrevistas orais catalogadas e outros objetos histórico-culturais. Além disso, abrange a bela Paróquia Santo Antônio e várias capelas no meio rural que estarão sendo contempladas futuramente com a consolidação do novo Roteiro de Cicloturismo, que fomentará o Turismo de Aventura e Religioso. Os eventos de Santo Antônio do Jardim são o cartão postal para a movimentação de economia e geração de renda, visto que, o Desfile de Cavaleiros e Amazonas chega atrair até 20 mil visitantes anualmente, há também o Caipirão Fest Gastronômico, Feira Carnavalesca, Festa do Padroeiro Santo Antônio, Aniversário da Cidade entre outros.</p> <p style="text-align: center;">CENÁRIO OTIMISTA.</p>

<p>Ambiente Jurídico e Institucional</p>	<p>No ambiente jurídico, Santo Antônio do Jardim demonstrou ter legislações básicas para o Planejamento Turístico municipal como a instituição do Conselho Municipal de Turismo, Lei Orgânica com artigos importantes sobre a conservação dos recursos naturais e hídricos, como também o incentivo às manifestações culturais, práticas esportivas e lazer como forma de integração social, Lei que autoriza o Executivo Municipal a participar do Consórcio de Empreendedorismo da Alta Mogiana com finalidade de desenvolver políticas de economia, social, ambiental e turística e fortalecer seus desenvolvimentos, lei que institui o Calendário de Eventos do município, Sistema de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, Política Municipal de Educação Ambiental e lei autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando sua participação no projeto do Banco do Povo, destinado à concessão de créditos para as microempresas do setor formal e informal. Tais legislações são instrumentos base de planejamento e não atrapalham o fomento do turismo local, porém, é necessário que seja elaborado mais legislações de incentivo aos empreendimentos turísticos, como FUMTUR, leis que regularizam e estimulam o investimento em novas empresas turísticas, o artesanato, selo do turismo sustentável etc. No que tange ao ambiente institucional, o município possui o Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no qual há uma quantidade orçamentaria anual para o turismo e onde ocorre o gerenciamento da atividade, o que se torna parcialmente positivo ao município. No entanto, é importante que haja constante firmamento com um profissional de turismo para a gestão em Santo Antônio do Jardim, um Projeto de Lei solicitando a separação do Turismo dos demais setores, visto que, se o município quer utilizar do turismo como uma das principais fontes de economia e renda local, será necessário adotar uma separação que contribuirá com uma Dotação Orçamentária própria para o Turismo, além de ser essencial manter o contrato com um profissional da área e ter uma boa estrutura tecnológica para a gestão.</p> <p style="text-align: center;">CENÁRIO NEUTRO.</p>
<p>Infraestrutura</p>	<p>O acesso aos serviços de abastecimento de água pela população total no município é de 99%, a média do estado de São Paulo é 96,51%, o que coloca Santo Antônio do Jardim em ótima posição. No que tange ao Esgotamento Sanitário, o acesso a esse tipo de serviço pela população local é de 97%, a média do estado de São Paulo é de 90,61%, o que coloca Santo Antônio do Jardim em outra ótima posição. Há Coleta Seletiva instituída pela Lei nº 1.935/2009, distribuição de Energia Elétrica pela CPFL, Sistemas de Comunicação, Segurança e Saúde emergencial amplamente descritos no Inventário e também serviços de apoio, o que contribui com um cenário positivo para o município.</p> <p style="text-align: center;">CENÁRIO OTIMISTA.</p>
<p>Oferta Turística</p>	<p>Além de possuir significativos atrativos e recursos potencialmente turísticos já comentado no ambiente natural e cultural, Santo Antônio do Jardim possui 32 Unidades Habitacionais e 66 Leitos no setor de Hospedagem. Já em um Raio de Abrangência de 24 km, contando as estruturas de Hospedagem dos municípios Limítrofes, há um total de 514 Unidades Habitacionais e 1.227 Leitos, tornando-se um setor satisfatório para a região. Não obstante, o município contempla 17 estabelecimentos de alimentação de interesse ao turista com cerca de 61 empregos fixos e 47 temporários, agência de viagens e turismo estruturadas nos municípios Limítrofes, uma transportadora turística local, locadoras de veículos nos municípios da região com um Raio de Abrangência de até 57 km, uma Guia de Turismo local, taxistas Jardinenses, espaços para eventos, organizadores de eventos e instalações esportivas para lazer.</p> <p style="text-align: center;">CENÁRIO OTIMISTA.</p>
<p>Demanda Turística</p>	<p>Santo Antônio do Jardim realizou pesquisas de Demanda Turística Real em 2022, totalizando 223 entrevistas com turistas e excursionistas que se deslocaram até o município para usufruir de algum serviço, se alimentar ou</p>

	<p>comprar algum produto. Desta forma, nota-se que o município já abrange uma demanda efetiva em seu território, o que colabora para o desenvolvimento de estratégias de <i>marketing</i> e objetivos que poderão contribuir com a definição dos canais de distribuição que ofertarão os produtos locais à demanda já existente e à demanda turística potencial.</p> <p style="text-align: center;">CENÁRIO OTIMISTA.</p>
<p style="text-align: center;">Qualificação da Cadeia Produtiva do Turismo</p>	<p>Embora a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim já tenha realizado alguns cursos junto ao SEBRAE e ao Sindicato Rural de Espírito Santo do Pinhal em parceria com SENAR, o município ainda carece de uma oferta mais ampla de cursos para a cadeia produtiva do turismo, além da falta de sensibilização da comunidade local sobre o que é e como funciona a atividade turística no crescimento econômico municipal. Outro ponto é a falta de cadastramento dos meios de hospedagem e dos meios de alimentação no CADASTUR, o que torna este cenário pessimista e que necessita ser mudado com urgência nos próximos três anos.</p> <p style="text-align: center;">CENÁRIO PESSIMISTA.</p>

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Depois do Prognóstico apresentado serão abordados alguns aspectos importantes para futuras ações mercadológicas. Já consideramos o refinamento das informações coletadas e analisadas no Inventário da Oferta Turística, nas Pesquisas de Demanda Turística Real, no Diagnóstico e no Prognóstico. Inclui-se nesta avaliação com foco nos aspectos mercadológicos os resultados já coletados e pré-avaliados dos Encontros Temáticos – serão apresentados no item 3.3.

3.2 Aspectos Mercadológicos

A definição de um posicionamento é fundamental para orientar o estabelecimento da identidade do município, pois representa vantagens competitivas e valores agregados ao destino que possam ser percebidos diretamente ou subjetivamente pelos seus clientes. Ao se orientar para o mercado, o destino pode se adequar às necessidades e expectativas dos consumidores, aprimorando a cadeia produtiva do turismo às variáveis mercadológicas que o influenciam no mundo contemporâneo. O conjunto composto por missão e visão representa o conceito de posicionamento e orientação para o mercado turístico do município, uma vez que retrata a identidade característica do destino.

3.2.1 A Missão

A missão é uma breve declaração do propósito e a razão de existência que irá nortear e influenciar, diretamente, a rotina da destinação turística, seus agentes e no

futuro destes. E a partir desta missão as ações de marketing também poderão ser melhor planejadas no futuro.

Diante das discussões promovidas nos encontros temáticos a equipe de trabalho formada pela **LEAL Consultores e Associados** chegou à seguinte Missão, validada pela localidade:

“Santo Antônio do Jardim como destino referência no bem receber, na produção de café e de uva sustentável e na promoção de uma gastronomia afetiva e diferenciada. Ser a terra que proporciona lazer, tranquilidade e atividades sustentáveis no ambiente rural e que valoriza a história de seu povo”

Todos estes aspectos somados às contribuições nos Encontros Temáticos corroboraram para uma missão como a supracitada.

3.2.2 Visão de Futuro

A visão de futuro representa a perspectiva em longo prazo dos agentes locais, onde se pretende chegar. Com esta motivação a equipe de trabalho estabeleceu depois de ampla discussão com os atores locais:

“Ser reconhecida como cidade referência no Turismo Sustentável, proporcionando experiências e vivências interioranas de forma acolhedora e inovativa, tendo como base a história e cultura local, as riquezas gastronômicas e a simplicidade”

3.2.3 Valores

A seguir apresentamos os valores do Município de Santo Antônio do Jardim, cabe-nos apontar que, valores bem definidos, solidificam e norteiam, visando o compromisso com o bem-estar das futuras gerações.

1. **Hospitalidade;**
2. **Valorização da História e Cultura local;**
3. **Produtos e serviços sustentáveis;**
4. **Qualidade dos serviços prestados;**
5. **Empreendedorismo (abertura para o novo).**

No item 3.3 serão apresentados os Encontros Temáticos realizados com os principais atores interessados no desenvolvimento do turismo no Município de Santo Antônio do Jardim.

3.3 Encontros Temáticos

As diretrizes do Plano Diretor de Turismo foram obtidas por meio de Encontros Técnicos Temáticos. Ou seja, em reuniões realizadas pela equipe técnica de trabalho com os Diretores Municipais dos Departamentos e Prefeito, Vereadores representando a Câmara Municipal, membros do Conselho Municipal de Turismo e todo o *Trade* Turístico local.

A metodologia empregada nestas reuniões foi a de técnicas de moderação de grupos de discussão com a apresentação de temas específicos, listando aspectos positivos e negativos do turismo e coletando sugestões para o futuro da atividade em Santo Antônio do Jardim que serviram de base para a análise de SWOT feita pela empresa e já apresentada anteriormente no presente estudo.

Foram realizadas 03 reuniões cujos agrupamentos foram feitos conforme quadro.

Quadro 21 – Encontros Temáticos.

Encontros Temáticos	
ET1	Diretores Municipais e Prefeito Local: Museoteca Horário: 04/07/2023 às 14:00 hrs
ET2	Vereadores Local: Museoteca Horário: 04/07/2023 às 19:00 hrs

ET3	<p><i>Trade</i> Turístico e COMTUR Local: Museoteca Horário: 05/07/2023 às 19:00 hrs</p>
------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

De se reafirmar a divulgação destes Encontros Temáticos junto ao público de interesse, sendo realizados contatos telefônicos com os empreendimentos de interesse e convites encaminhados por escrito pelo Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Os resultados das reuniões realizadas, foram reunidos e analisados, servindo como base para a definição das diretrizes de desenvolvimento turístico e referência aos programas e projetos propostos durante a execução do Plano Diretor de Turismo do Município.

Os dados coletados durante não apenas esta fase do estudo, passaram a constituir uma base de dados que poderá ser alimentada periodicamente pelo próprio Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, permitindo a observação dentro de uma perspectiva de evolução histórica dos dados, o qual permitirá o controle e reavaliação do Plano.

3.3.1 ET1 – Diretores Municipais e Prefeito

No encontro com os Diretores Municipais e Prefeito foram apontados os pontos fortes e fracos, assim como oportunidades e ameaças, do turismo em Santo Antônio do Jardim, sobre os quais listamos a seguir:

Quadro 22 – Pontos Fortes e Fracos ET1.

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> - Pedra do Lírio - Caminho da Fé - Trincheiras da Revolução 32 - Lago Municipal - Tuia Veia - Restaurante - Fazenda Deserto – Pesqueiro – Hospedagem - Desfile de Cavaleiros e Amazonas 	<ul style="list-style-type: none"> - Pouca oferta de hospedagem - Pouca Divulgação - Sinalização Turística - Falta sensibilização da comunidade - Capacitação dos empresários e produtores rurais - Integração dos empresários e produtores rurais e seus negócios

<ul style="list-style-type: none"> - Feira Gastronômica - Festival da Colheita - Festa do Padroeiro – Santo Antônio - Turismo Rural – Toca do Kaynã - Vinícolas – Lattarini e L’Origine - Tossini - Parreiral Filete - Holandês – Mel e Hidromel - Alambique – Walter Maltempi - Engenho da Vertente - Paulo Ferreiro – Cachaça - Pinga do Bodão - Cachoeira do Jardim - Montanhão - Meios de Alimentação - Pizzaria. - APP – Fazenda Pinhalzinho - Cavalgadas - Festas das Comunidades Rurais - Capelas na área Rural - Museoteca - Casa da Memória – Resgate História Local - 5º maior cidade em número de pés de café por área municipal - Torrefações – Divino Aroma – Terra Dourada – FluiCoffee – Café Alan - Locais para saborear o café produzido na cidade – Emporio Santa Lucia (doces) – Toca do Kaynã – Padaria Jardinense – Vinícola Lattarini – Lanchonete da Mary - Feira Livre – aos sábados - Rotas de Cicloturismo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de um receptivo local - Manutenção da Cultura Local - Pouca oferta de meios de alimentação - Falta de aproveitamento das oportunidades.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Quadro 23 – Oportunidades e Ameças ET1.

Oportunidades	Ameças
<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de novos produtos - Fluxo de turistas na região. 	<ul style="list-style-type: none"> - Outras cidades mais organizadas.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Após o levantamento acima, os participantes foram convidados a opinar sobre como encontra-se o desenvolvimento da atividade turística no município de Santo Antônio do Jardim.

Quadro 24 – ET1: Como está o Turismo hoje em Santo Antônio do Jardim?

Como está o Turismo hoje em Santo Antônio do Jardim?
<ul style="list-style-type: none">- Nascendo- Pontual- Engatinhando.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Na sequência do Encontro Temático foi realizado um exercício de visão de futuro. O moderador perguntou como os mesmos visualizavam o turismo receptivo no município, considerando-se um horizonte de tempo de 10 anos. No quadro subsequente serão apresentadas as contribuições oferecidas pelos participantes:

Quadro 25 – Como que eu vejo o Turismo em Santo Antônio do Jardim daqui a 10 anos?

Como que eu vejo o Turismo em Santo Antônio do Jardim daqui a 10 anos?
<ul style="list-style-type: none">- Pequena no tamanho e grande do acolhimento – Conheça Jardim.- O enorme Turismo na pequena Santo Antônio do Jardim.- Nasce um novo Jardim,- Café e Uva transforma Santo Antônio do Jardim em Município de Interesse Turístico.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Para finalizar o Encontro Temático destinado aos Diretores Municipais e Prefeito, os participantes fizeram suas contribuições, sugestões de melhorias e ações que visam o desenvolvimento turístico do Município, das quais listadas a seguir:

Quadro 26 – Sugestões ET1.

Sugestões
<ul style="list-style-type: none"> - Projeto “Turismo na Escola” - Resgate da História - Melhorias no trajeto do Caminho da Fé - Desenvolver novos produtos atrativos - Missão técnica em outros locais para conhecer os atrativos turísticos.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

No próximo item será apresentado o Encontro Temático de número 02, realizado especialmente com os Vereadores da Câmara Municipal.

3.3.2 ET 2 – Vereadores

No encontro com os Vereadores foram apontados os pontos fortes e fracos, assim como oportunidades e ameaças, do turismo em Santo Antônio do Jardim, sobre os quais listamos a seguir:

Quadro 27 – Pontos Fortes e Fracos ET2.

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> - Localização da cidade - Tuia Veia – Restaurante - Fazenda Deserto – Hospedagem - Toca do Kaynã - Vinícola Lattarini - Tranquilidade – acolhimento - Alambiques - Torrefações – comercializam café torrado e moído - Propriedades rurais que produzem, torram e comercializam o café moído - Empório Santa Lucia - Padaria Jardinense - Desfile de Cavaleiros e Amazonas - Refracon - Viveiro de mudas de café - Artesãos com diversos produtos 	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação - Não ter conhecimento de tudo que é produzido na cidade - Sinalização Turística - Falta produtos derivados do café - Falta integração entre os empresários, produtores para apresentação de seus produtos.

<ul style="list-style-type: none"> - Produtora de orquídeas, vassouras caipiras, vasos, suportes para orquídeas - Mel do Holandês - Pizza Artesanal Sossai - Fábrica de rações para animais de grande porte - Artista plástico – Tozinho. 	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Quadro 28 – Oportunidades e Ameaças ET2.

Oportunidades	Ameaças
- Desenvolvimento de novos produtos atrativos.	- Economia do país.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Após o levantamento acima, os Vereadores foram convidados a opinar sobre como encontra-se o desenvolvimento da atividade turística no município.

Quadro 29 – ET2: como está o Turismo hoje em Santo Antônio do Jardim?

Como está o Turismo hoje em Santo Antônio do Jardim?
<ul style="list-style-type: none"> - Caminhando - Em desenvolvimento após a pandemia - Novidade.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Na sequência do Encontro Temático destinado aos Vereadores foi realizado um exercício de visão de futuro. O moderador perguntou como os mesmos visualizavam o turismo receptivo no município considerando-se um horizonte de tempo de 10 anos. No quadro subsequente serão apresentadas as contribuições oferecidas pelos participantes:

Quadro 30 – ET2: Como que eu vejo o Turismo em Santo Antônio do Jardim daqui a 10 anos?

Como que eu vejo o Turismo em Santo Antônio do Jardim daqui a 10 anos?

- Santo Antônio do Jardim é destaque no Turismo do interior paulista.
- Jardim, melhor café do mundo.
- Vinícola de Santo Antônio do Jardim ganha prêmio nacional de melhor vinho de uva.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Para finalizar o Encontro Temático destinado aos Vereadores, os participantes fizeram suas contribuições, sugestões de melhorias e ações que visam o desenvolvimento turístico do Município, das quais listadas a seguir:

Quadro 31 – Sugestões ET2.

Sugestões

- Resgatar tudo que a cidade produz
- Conscientização das pessoas para aproveitamento das oportunidades
- Sensibilização da comunidade
- Resgate gastronômico – cozinheiros
- Rota das Capelas.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

No próximo item será apresentado o Encontro Temático de número 03, realizado especialmente com representantes do *Trade* Turístico local e do COMTUR.

3.3.3 ET 3 – *Trade* Turístico e COMTUR

No encontro com os representantes do *Trade* Turístico local e do COMTUR, foram apontados os pontos fortes e fracos, assim como oportunidades e ameaças, do turismo em Santo Antônio do Jardim, sobre os quais listamos a seguir:

Quadro 32 – Pontos Fortes e Fracos ET3.

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> - Lago Municipal - Café e vinhos de qualidade - Vinícola Lattarini – Vinícola L’origine - Alambique Walter Maltempi - Pesqueiros - Hotel Fazenda Deserto - Cachaça São João - Empório Santa Lucia - Toca do Kaynã - Proximidade de Espirito Santo do Pinhal, Andradas-MG e São João Boa Vista - Container Bar - Paisagens rurais – Pedra do Lírio, Montanhão – Capelas Rurais, Rota das Capelas, Trilhas, Mirantes e Cachoeiras - Cicloturismo - Caminho da Fé - Desfile de Cavaleiros, Quermesses e Cavalgadas - Propriedades rurais que podem promover vivências e experiências no local - Casa da Memória – História, fotografias e objetos regionais antigos - Olarias - Colhe e Pague de Uvas – Junho e Dezembro - Doces e pães do Empório - Holandês – Mel e derivados - Tapioca na Lanchonete da Mary - Suco de Uva – Ovos da Granja - Hospitalidade - Tranquilidade - Segurança - Projeto Galopar - Cutelaria - Posto do SEBRAE - Visão do Poder Executivo para o Turismo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Poucos meios de hospedagem - Integração dos empresários de diversos segmentos - Capacitação dos empresários - Capacitação operacionais - Horário de funcionamento dos serviços nos finais de semana - Sinalização Turística - População não está sensibilizada.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Quadro 33 – Oportunidades e Ameaças ET3.

Oportunidades	Ameaças
- Desenvolvimento de novos produtos atrativos.	- Outras cidades mais desenvolvidas.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Após o levantamento acima, os participantes foram convidados a opinar sobre como encontra-se o desenvolvimento da atividade turística no município.

Quadro 34 – ET3: como está o Turismo hoje em Santo Antônio do Jardim?

Como está o Turismo hoje em Santo Antônio do Jardim?
<ul style="list-style-type: none"> - Começando - Em crescimento - Tem turista visitando - Construindo uma identidade.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Na sequência do Encontro Temático foi realizado um exercício de visão de futuro. O moderador perguntou como os mesmos visualizavam o turismo receptivo no município, considerando-se um horizonte de tempo de 10 anos. No quadro subsequente serão apresentadas as contribuições oferecidas pelos participantes:

Quadro 35 – ET3: Como que eu vejo o Turismo em Santo Antônio do Jardim daqui a 10 anos?

Como que eu vejo o Turismo em Santo Antônio do Jardim daqui a 10 anos?
<ul style="list-style-type: none"> - Menor, simples, mas melhor. - Uma visita, várias experiências. - Na simplicidade as melhores experiências estão em Jardim. - A melhor vista da Mantiqueira. - Santo Antônio do Jardim: a inovação turística do interior.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Para finalizar o Encontro Temático, os participantes fizeram suas contribuições, sugestões de melhorias e ações que visam o desenvolvimento turístico do Município, das quais listadas a seguir:

Quadro 36 – Sugestões ET3.

Sugestões
<ul style="list-style-type: none">- Certificação de produtos de origem animal- Indicação do Município na Rodovia na altura de Mogi Guaçu e outras rodovias- Portal- Sensibilização da Comunidade- Manutenção e melhoramento das estradas rurais- Visita de reconhecimento aos empreendimentos- Capacitação das redes sociais- Turismo Rural- Ecoturismo- Turismo Religioso- Resgate da História- Gastronomia com café- Sensibilizar os empresários e produtores rurais- Visita técnica em outros locais.

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Encerrando-se esta etapa dos Encontros Temáticos do estudo, no item 3.4 serão apresentados os Programas e Projetos do Plano Diretor de Turismo de Santo Antônio do Jardim.

3.4 Programas e Projetos

Os programas e projetos são instrumentos de orientação para a gestão municipal do turismo nos próximos 3 anos, uma vez que neste período o Plano Diretor de Turismo será revisto conforme recomenda a Lei nº 1.261/2015. Importante ressaltar que estes instrumentos foram construídos a partir das diretrizes determinadas pelo presente Plano Diretor de Turismo.

O conjunto de programas que seguem com seus respectivos projetos estão baseados nas ações propostas durante os Encontros Temáticos realizados, que serão implementados de forma integrada e articulada à sua cadeia produtiva com o objetivo

de promover o desenvolvimento do turismo em Santo Antônio do Jardim, colaborando com a ampliação do fluxo turístico local e a competitividade desta destinação turística.

Considerando-se esta metodologia e os resultados obtidos durante o processo, a consultoria atuou sugerindo os programas que se seguem:

- 1. Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Turismo;**
- 2. Valorização dos Atrativos Turísticos Rurais, Histórico-Culturais e Naturais;**
- 3. Infraestrutura turística;**
- 4. *Marketing* da Destinação;**
- 5. Políticas Pública e Legislação;**
- 6. Sensibilização do Público Interno.**

Uma observação, neste contexto, se faz necessária. Cada programa contém objetivo e sugestões de projetos que também contam com objetivos bem descritos e prazos sugeridos de execução. Quanto às fontes de recursos, é importante ressaltar que os investimentos nesses programas e projetos podem se dar, oportunamente, por meio de recursos próprios do município, recursos estaduais provenientes do atual DADETUR uma vez que Santo Antônio do Jardim seja aprovada no ranqueamento como MIT – Município de Interesse Turístico, recursos da LOA e federais do Ministério do Turismo, conforme a necessidade financeira do projeto.

Da mesma forma, algumas realizações poderão se dar por meio de parcerias desoneradas ou envolvendo contrapartidas financeiras ou econômicas com instituições tais como o SEBRAE-SP, SENAR-AR/SP, SENAC e demais entidades considerando-se a *expertise* das mesmas e a natureza do projeto necessário ao município. A viabilização da execução de algumas ações pode ocorrer por meio de patrocínios e mesmo doações da iniciativa privada.

A Equipe Técnica do presente estudo recomenda que a decisão sobre qual fonte de recursos é mais adequada à necessidade dos projetos ora elaborados seja debatida em ambiente de COMTUR. Deste modo, haverá uma deliberação mais segura que oportuniza ampla participação social dos interessados no desenvolvimento do turismo na localidade, preferencialmente com orientação técnica de profissionais qualificados capazes de moderar com o grupo a melhor decisão.

Explicamos ainda que, considerando-se as características da Lei nº 1.261/2015 e a necessidade de revisão do Plano a cada três anos adotamos, no contexto do presente estudo, o aspecto de curto prazo significa o período de um ano, médio prazo dois anos e longo prazo três anos.

Considerando-se o levantamento de informações realizado no Inventário da Oferta Turística e as análises contidas no Diagnóstico Turístico, para o município de Santo Antônio do Jardim, bem como a lei supracitada, será necessária atenção especial a determinados temas. Destacamos, temas como criação do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo e capacitações para cadeia produtiva e proprietários rurais que realizam cultivo de café e/ou uva e que se interessam pelo turismo, que merecem dedicação para que problemas apontados no estudo sejam solucionados.

Além de deficiências relacionadas à acessibilidade em atrativos turísticos e demais empreendimentos da cadeia produtiva, capacitações visando hospitalidade e profissionalização dos proprietários e trabalhadores do setor também são necessárias.

A seguir, apresentamos os 06 Programas e 33 Projetos que compõe o Plano de Ação para o Município de Santo Antônio do Jardim.

Quadro 37 – PROGRAMA 1 – FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO

PROGRAMA 1 - FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO 08 Ações		
<p>OBJETIVO: Desenvolver ações com foco em fortalecer a cadeia produtiva do turismo local e seus atores, públicos e privados, promovendo a hospitalidade e a qualidade na prestação de serviços em função da atividade turística no município de Santo Antônio do Jardim.</p>		
Projeto	Objetivos	Prazo
<p>01 Sensibilização dos empresários</p>	<p>Sensibilizar empreendedores para o aproveitamento das oportunidades de investir no Turismo e no profissionalismo para o setor. Construção de roteiros ou rotas turísticas para o destino. Sensibilizar e fomentar a união da cadeia produtiva do turismo.</p> <p>Responsável: Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, COMTUR, SEBRAE, SENAR, empresários e proprietários rurais.</p>	<p>Curto</p>
<p>02 Cadastro – Setor de Turismo</p>	<p>Incentivar através do Órgão do Turismo Municipal o cadastramento de todos os atrativos na área urbana e rural, meios de hospedagem, alimentação, empresas promotoras de eventos, comércio diferenciado, entre outros, visando conhecer, monitorar e organizar a realidade da atividade no município e a manutenção de informações atualizadas.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e COMTUR.</p>	<p>Curto</p>
<p>03 Capacitações para os empreendedores da cadeia produtiva do turismo</p>	<p>Capacitar empreendedores dos atrativos turísticos, setores de hospedagem, alimentação, artesanato e eventos para melhorias na gestão e na operação de seus empreendimentos, proporcionando aprimoramento ao profissionalismo na cadeia produtiva do turismo receptivo e perseguindo a excelência em serviços.</p>	<p>Médio</p>

	Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Empresários, proprietários rurais, SEBRAE, SENAC, SENAR e COMTUR.	
04 Capacitação e qualificação da mão de obra local	<p>Oferecer capacitação e qualificação aos trabalhadores de atrativos turísticos, de setores como hospedagem, alimentação, transportes, eventos, comércio e de serviços municipais para melhor prestação de serviços aos visitantes e turistas.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Trabalhadores interessados, SEBRAE, SENAR e COMTUR.</p>	Médio
05 Projeto “Arte no Jardim”	<p>Estimular a capacitação de artesãos para identificação de ícones da cidade (iconografia) e atividades artesanais, principalmente aquelas técnicas que utilizam matéria-prima local, e temas/símbolos histórico-culturais encontrados na cidade.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, COMTUR, SEBRAE, SENAR, Artesãos e Departamento de Promoção Social e Habitação.</p>	Médio
06 Monitoramento da demanda	<p>Monitorar o fluxo e a satisfação dos turistas, assim como as preferências da demanda real que usufrui da oferta local por meio da implantação de pesquisas nos equipamentos e atrativos turísticos locais.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Empresários e COMTUR.</p>	Permanente
07 Capacitação dos conselheiros do COMTUR	<p>Proporcionar capacitação aos Conselheiros para um maior conhecimento das Políticas Públicas em Turismo e de suas responsabilidades de ação como Conselheiro, visando participações mais ativas do COMTUR nas decisões do turismo local.</p>	Curto

	Responsável: Prefeitura Municipal, Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e COMTUR.	
08 Campanha de Acessibilidade	<p>Realizar campanha para apresentar a acessibilidade como um fator de inclusão social e de competitividade no mercado turístico. Promover orientações quanto à melhoria na qualidade dos serviços e equipamentos turísticos com foco no acesso universal no destino.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer Departamento de Obras e Planejamento, Departamento de Serviços Municipais, COMTUR, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Empresários.</p>	Curto

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Quadro 38 – PROGRAMA 2 – VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS

**PROGRAMA 2 - VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS
RURAIS, HISTÓRICO-CULTURAIS E NATURAIS**

08 Ações

OBJETIVO: Valorizar a identidade cultural do município em todas as suas representações com destaque para as riquezas no ambiente rural, cultural e natural.

Projeto	Objetivos	Prazo
09 Roteiros/Rotas Turísticas	Elaborar roteiros/rotas turísticas com o objetivo de fomentar os principais segmentos turísticos da cidade como rural, do café, do vinho, aventura, religioso, gastronômico etc. Responsáveis: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, SENAR, SEBRAE, Empresários, proprietários rurais e COMTUR.	Médio
10 Calendário de Eventos Turísticos	Criar um calendário oficial das festas, eventos, exposições, entre outros, com potencial para atrair turistas, conforme determina a Lei do COMTUR. Responsável: COMTUR, Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Organizadores de Eventos.	Curto
11 Caminho da Fé	Fomentar a melhoria dos atrativos existentes no trajeto que o Caminho da Fé percorre o Município de Santo Antônio do Jardim e incentivar novas opções de atrativos para oferecer aos peregrinos. Responsáveis: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Associação Amigos do Caminho da Fé, Empresários, SEBRAE e COMTUR.	Longo
12 Novos Atrativos Turísticos no Meio Rural	Estabelecer parceria entre a Prefeitura Municipal e o SENAR para a realização de uma ação conjunta para identificar produtores rurais com interesse em aproveitar as oportunidades	Médio

	<p>de agregação de valor à propriedade rural com a implantação do Turismo Rural.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, COMTUR, Sindicato Rural e Proprietários Rurais.</p>	
<p>13 Festival Gastronômico de Santo Antônio do Jardim</p>	<p>Promover, o incremento por meio de parcerias, evento com o objetivo de valorizar a culinária local, resgatar receitas antigas jardinenses e criar novas receitas, com os ingredientes típicos do local como o café, a uva e o vinho. Evento composto por palestras, workshops, aulas com Chefes especialistas, premiação aos melhores pratos e praça de alimentação ao público visitante, local e turistas.</p> <p>Responsável: Prefeitura Municipal, Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, COMTUR, SENAC e interessados.</p>	<p>Médio</p>
<p>15 Revitalização, Paisagismo e Iluminação</p>	<p>Promover a revitalização, melhorias paisagísticas e de iluminação nas entradas e áreas centrais da cidade, bem como, nas Praças João Pessoa e Campos Siqueira.</p> <p>Responsáveis: Prefeitura Municipal, Departamento de Obras e Planejamento e Departamento de Serviços Municipais.</p>	<p>Longo</p>
<p>15 Resgate da História e Iconografias da cultura Jardinense</p>	<p>Formar uma parceria entre os voluntários da Associação Casa da Memória e Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer para manter os trabalhos de resgate histórico de Santo Antônio do Jardim, visando a identificação de lendas, iconografias culturais que representam o município e são de interesse dos munícipes, além de fatos importantes que aconteceram desde sua fundação. Isto contribuirá para valorização histórico-cultural, a promoção e divulgação da cultura para os visitantes, a formatação de novas ideias para artesanatos com os ícones identificados e até mesmo o tombamento municipal de ícones e/ou lendas levantadas.</p>	<p>Longo</p>

	<p>Responsáveis: Prefeitura Municipal, Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Associação Casa da Memória, COMTUR, Conselho Municipal de Cultura, moradores locais e demais parceiros.</p>	
<p>16 Totens Temáticos</p>	<p>Implantar nas entradas principais do município totens/pórticos, obras de arte, ou monumentos que remetam à identidade cultural de Santo Antônio do Jardim.</p> <p>Responsáveis: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Departamento de Obras e Planejamento, Departamento de Serviços Municipais e COMTUR.</p>	<p>Longo</p>

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Quadro 39 – PROGRAMA 3 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

PROGRAMA 3 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA 04 ações		
<p>OBJETIVO: Implementar melhorias na infraestrutura geral e de apoio turístico do município, para atender a atual e futuras demandas, em especial a acessibilidade e a mobilidade turística.</p>		
Projeto	Objetivos	Prazo
<p>17 Acesso aos atrativos no meio rural</p>	<p>Realizar uma programação de manutenção frequente das estradas rurais para garantir acesso dos turistas aos atrativos.</p> <p>Responsável: Departamento de Serviços Municipais.</p>	<p>Permanente</p>
<p>18 Posto de Informações ao Turista</p>	<p>Promover melhorias no espaço atual do PIT – Posto de Informações Turística, podendo ainda reservar um espaço de exposição do Artesanato local, fotos, documentos, objetos, do município e de material promocional dos atrativos locais, de modo a orientar os turistas que visitam a cidade. O local pode vir a funcionar como ponto de encontro para passeios.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, COMTUR e Departamento de Obras e Planejamento.</p>	<p>Médio</p>
<p>19 Sinalização turística</p>	<p>Elaborar projeto para ampliar a sinalização turística no município, visando facilitar o acesso de turistas aos atrativos rurais e urbanos de acordo com o Guia Brasileiro de Sinalização de Orientação Turística.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, COMTUR, Departamento de Obras e Planejamento e Departamento de Serviços Municipais.</p>	<p>Médio</p>

<p>20 Gestão da Atividade Turística</p>	<p>Prover e manter o setor de Turismo com instrumentos necessários para a gestão da atividade turística do Município em especial na sua infraestrutura, equipamentos, estagiários, equipe técnica, assessoria de comunicação e material promocional digital e impresso, entre outras necessidades que venham a surgir diante do crescimento da atividade turística no município.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Gabinete do Prefeito e COMTUR.</p>	<p>Permanente</p>
---------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Quadro 40 – PROGRAMA 4 - MARKETING DO DESTINO.

PROGRAMA 4 - MARKETING DO DESTINO 05 Ações		
<p>OBJETIVO: Implementar melhoria e adequação do sistema de promoção e divulgação de informações turísticas.</p>		
Projeto	Objetivos	Prazo
<p>21 Material promocional</p>	<p>Produzir materiais impressos (<i>folders</i>, mapas turísticos, revistas e guias de bolso), produção de vídeo, <i>fan-page</i>, <i>site</i>, captação de imagens dos principais atrativos para divulgação do destino.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Setor de Marketing, Empresários e COMTUR.</p>	<p>Curto</p>
<p>22 Participação do município em eventos promocionais</p>	<p>Promover a participação mais assídua do município em eventos ligados ao setor de turismo, tais como SETUR-SP, SALÃO SÃO PAULO DE TURISMO, AVIRRP, ABAV, AVIEP, AMITUR, AMITESP, entre outros.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Gabinete do Prefeito, Empresários e COMTUR.</p>	<p>Permanente</p>
<p>23 Divulgação de Calendário de eventos</p>	<p>Divulgar e promover o calendário de eventos turísticos locais em núcleos emissores potenciais de turistas para Santo Antônio do Jardim.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Setor de Marketing, TV União – SJBV, TV Andradas, TV Rosa Mística – Espírito Santo do Pinhal, Emissoras de Rádio local e regional e demais parceiros.</p>	<p>Curto</p>

<p>24 Mídias eletrônicas de informação ao turista</p>	<p>Desenvolver ações de promoção da oferta turística, adequadas às novas tecnologias e tendências de comunicação, disponibilizando e organizando mais informações turísticas por meio de mídias eletrônicas que permitam maior interação dos usuários e visitantes (<i>sites</i> do destino, <i>site</i> da Prefeitura e criação de aplicativo do turismo local para Android e IOS). Explorar as mídias sociais para divulgar os atrativos turísticos (<i>Facebook</i>, <i>Instagram</i>).</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, COMTUR e Setor de Marketing.</p>	<p>Curto</p>
<p>25 Integração Regional – RT Entre Rios, Serras e Cafés</p>	<p>Buscar parcerias regionais, através da RT Entre Rios, Serras e Café incentivando os municípios da região a realizarem ações cooperadas de promoção do destino, bem como a captação de novos visitantes.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, RT Entre Rios, Serras e Cafés, Associações, SEBRAE e COMTUR.</p>	<p>Médio</p>

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Quadro 41 – PROGRAMA 5 – POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÃO.

PROGRAMA 5 - POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÃO 05 Ações		
<p>OBJETIVO: Promover políticas públicas e legislações específicas que defendam o setor de turismo no município e o seu desenvolvimento de modo responsável e sustentável.</p>		
Projeto	Objetivos	Prazo
<p>26 Fomento de Desenvolvimento do Turismo de Santo Antônio do Jardim</p>	<p>Fomentar possíveis empreendedores do município para o aproveitamento das oportunidades em desenvolver novos atrativos turísticos através de apoio técnico de profissionais da área. Estabelecer um modelo de gestão da atividade turística em Santo Antônio do Jardim que engloba a estrutura sugerida para o setor de turismo no município no presente plano, proporcionando o fortalecimento da governança local, para as decisões do turismo na cidade.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Câmara Municipal, Empresários, SEBRAE e COMTUR.</p>	<p>Médio</p>
<p>27 Desenvolver Pesquisa de Demanda</p>	<p>Desenvolver anualmente pesquisas de demanda turística real, com levantamentos permanentes e periódicos de mercado, com o objetivo de monitorar perfil do público visitante e avaliar as ações implantadas, bem como, orientar nas correções necessárias, além de atender o disposto na Lei 1.261/2015.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, COMTUR e Empresários.</p>	<p>Permanente</p>
<p>28 Estruturação do Setor de Turismo</p>	<p>Promover a reestruturação do Setor de Turismo na estrutura administrativa do Município estudando a possibilidade da criação de um Departamento específico com a finalidade de gerenciar as políticas públicas de turismo no município. Propor Projeto de Lei</p>	<p>Longo</p>

	<p>para separar o setor de Turismo dos demais e dotar o Departamento com Dotação Orçamentária própria para o fomento da atividade turística.</p> <p>Responsável: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.</p>	
<p>29 Criação do FUMTUR</p>	<p>Criar o Fundo Municipal de Turismo para captar recursos financeiros e destiná-los a ações de incentivo e desenvolvimento das atividades turísticas no município.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, COMTUR e Câmara Municipal.</p>	<p>Médio</p>
<p>30 Integração das Secretarias relacionadas ao Turismo</p>	<p>Promover a integração do setor de Turismo local com as pastas de Meio Ambiente, Cultura, Educação e Agricultura, de modo a gerar proximidade e parceria para ações conjuntas em benefício de seus propósitos.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Educação e COMTUR.</p>	<p>Curto</p>

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).

Quadro 42 – PROGRAMA 6 – SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO.

PROGRAMA 6 - SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO 03 Ações		
<p>OBJETIVO: Promover o reconhecimento da cidade como destino turístico pelo cidadão Jardinense.</p>		
Projeto	Objetivo	Prazo
<p>31 Comemoração do Dia Mundial do Turismo</p>	<p>Sensibilização dos cidadãos Jardinense para a hospitalidade no turismo. Distribuição limitada de convites para passeios gratuitos em atrativos turísticos do município.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, COMTUR, Setor de Marketing e Empresários.</p>	<p>Curto</p>
<p>32 Promoção de Encontros com a comunidade</p>	<p>Promover reuniões que visem revelar à comunidade a atmosfera turística da localidade, mostrando a história da atividade no município e o seu potencial.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Setor de Marketing e COMTUR.</p>	<p>Curto</p>
<p>33 Projeto Escola e Turismo</p>	<p>Projeto de sensibilização dos estudantes Jardinenses das escolas municipais, estaduais e particulares para conhecerem a história e a cultura local, o potencial do turismo e a importância da hospitalidade. Projetos com passeios aos atrativos turísticos da cidade, locais históricos, contos, teatros entre outras atividades a serem definidas pelas escolas.</p> <p>Responsável: Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Departamento de Educação, COMTUR, Empresários e demais parceiros.</p>	<p>Médio</p>

Fonte: Plano Diretor de Turismo (2023).



CONSIDERAÇÕES FINAIS

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Diretor de Turismo de Santo Antônio do Jardim é resultado de um processo participativo que envolveu os Diretores Municipais, Prefeito, Vereadores da Câmara Municipal, membros do COMTUR, representantes do *Trade Turístico* e entre outros interessados.

O Plano se caracteriza como um importante instrumento para o planejamento estratégico do destino. É por meio do presente estudo que a realidade do segmento turístico é retratada e ocorre a elaboração de diretrizes estratégicas para o turismo considerando-se a vocação turística do município, os interesses da localidade como um todo e as necessidades de mercado. Também por meio deste Plano são identificadas as ações pontuais necessárias para a melhoria futura do setor no destino.

O estudo demonstra a elevada potencialidade turística de caráter rural, gastronômica, cultural e religiosa, com potencialidades também para os negócios e eventos tradicionais, paisagens naturais, atividades sustentáveis e aventura, com especificidades no cicloturismo, recomendando-se foco na valorização do bem-estar e na valorização da gastronomia, cultura e dos valores cívicos paulistas. O município, que já recebe significativo fluxo de visitantes, deve valorizar também as possibilidades de turismo com foco no lazer, isto por conta dos ambientes de bem-estar com aspectos turísticos existentes no Município de Santo Antônio do Jardim, como o Lago Municipal e os espaços esportivos.

Contudo, há que se ressaltar a necessidade de evolução no profissionalismo da cadeia produtiva e na sensibilização de proprietários rurais com ênfase no café e na uva sobre o Turismo, de modo que o destino se consolide não apenas como referência nas suas potencialidades de atividades programadas nos atrativos, mas também atinja a excelência em serviços de natureza turística. A associação destes dois aspectos, oferta turística e excelência em serviços, pretende transmitir uma mensagem de um destino turístico indispensável para quem procura por experiências e vivências hospitaleiras, produtos sustentáveis e diferenciados.

Cabe agora a todos os atores envolvidos – Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Turismo e representantes da cadeia produtiva, Câmara Municipal, entre outras instituições apoiadoras do segmento em Santo Antônio do Jardim, promover a

união de esforços em torno de uma governança atuante que implemente as ações preconizadas no presente Plano Diretor de Turismo.

A operacionalização do Plano por esses agentes transformadores supracitados poderá fortalecer ainda mais Santo Antônio do Jardim como um destino turístico estruturado e atraente para os mercados de turismo, sobretudo no que se refere à cultura e ao ambiente natural.

A serem ressaltadas as exigências da Resolução ST 14/2016 e da Lei Estadual nº 1261/2015, que recomendam um permanente ambiente de estudo das diretrizes de desenvolvimento turístico nos municípios paulistas, com especial atenção aos municípios interessados na qualificação de MIT para a implementação de leis com incentivo ao desenvolvimento turístico e fomento das capacitações da cadeia produtiva do turismo, fortalecendo o elo entre *trade* turístico e legislações para alcançar um único objetivo, a consolidação da atividade em Santo Antônio do Jardim.

Os resultados do presente Plano Diretor de Turismo pretendem atender aos requisitos da Lei Estadual nº 1.261/2015 e o mesmo deverá ser reavaliado dentro do período de três anos, adotando-se a mesma metodologia participativa que o tornou realidade neste ano de 2023.

Por fim, é de se esperar da administração pública municipal e da sociedade civil organizada, forças vivas do município, que as Políticas Públicas obedeçam às diretrizes deste Plano Diretor e respeitem a missão e a visão que emergiram deste processo participativo.

O estudo permite-nos considerar que a cidade de Santo Antônio do Jardim apresenta plenas condições de ser classificada como Município de Interesse Turístico - MIT, por tudo que pôde ser apresentado de relevância para o desenvolvimento do Turismo no destino.

REFERÊNCIAS

BENI, M. C. Análise Estrutural do Turismo. São Paulo: SENAC, 2006.

SANTO ANTÔNIO DO JARDIM. Estudo de Demanda Turística Real. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 2022.

SANTO ANTÔNIO DO JARDIM. Inventário da Oferta Turística. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 2023.